



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

Visando a comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de retirada do Edital e que seja o mesmo enviado ao Setor de Licitações, por meio de e-mail: licitacaoprefeiturademanaira@gmail.com.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Manaíra da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

RECIBO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2021

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Reforma de diversas Escolas da Zona Rural do Município de Manaíra/PB, conforme Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
RUA JOSÉ ROSAS, S/N – CENTRO, - MANAÍRA - PB.

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2021.

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

EDITAL – LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211001TP00007

LICITAÇÃO Nº. 00007/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

RUA JOSÉ ROSAS, S/N - MANAÍRA - PB.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.148.131/0001-95, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, **às 10:00 horas do dia 29 de outubro de 2021** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 00007/2021, tipo menor preço, e sob o regime de empreitada por preço global; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Contratação de empresa especializada para Reforma de diversas Escolas da Zona Rural do Município de Manaíra/PB, conforme Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa especializada para Reforma de diversas Escolas da Zona Rural do Município de Manaíra/PB, conforme Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo.

1.2. O Valor de referência da licitação é de **R\$ 238.672,98 (duzentos e trinta e oito mil, seiscentos e setenta e dois reais e noventa e oito centavos)**. Sendo este valor o máximo aceitável pela administração, atendendo o disposto no inc. X, art. 40 da Lei nº 8.666/93. As propostas que apresentarem PREÇO GLOBAL SUPERIOR AO ORÇAMENTO BASE FORNECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA/PB serão DESCLASSIFICADAS.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: O município de Manaíra localiza-se na Mesorregião do Sertão Paraibano e na Microrregião Serra do Teixeira, possui uma área de 352.57 Km². Limita-se com o Estado de Pernambuco e com os municípios de São José de Princesa (6,5 km), Princesa Isabel (18 km), Curral Velho (15 km) e Santana de Mangueira (26 km). A temperatura média anual desse município oscila em torno de 26°C. Apresenta uma vegetação de Caatinga arbórea (Mata Serrana) e sua população é de 10.972 de acordo com o censo do IBGE 2020 A educação é um dos pilares de sustentação da sociedade. Um País, um Estado, e um Município que investe na educação de seus cidadãos, estão preparados para que possa no futuro próximo contribuir para melhorar os seus índices de desenvolvimento. Dessa forma, portanto, ocorre a necessidade de se reformar várias escolas de ensino Fundamental nas seguintes comunidades da Zona Rural: Sítio Areias de Olho D água, Sítio Caroá, Sítio Fortaleza, Sítio Logradouro, Sítio Olho D água dos Antas, Sítio Salgada, Sítio Serra Verde, Sítio Olho D água dos Antônio, Sítio Saco Escondido, Sítio Baixio dos Lopes, Sítio Cacimba Nova e Sítio Olho D aguinha.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta de preços para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Comissão até **às 10:00 horas do dia 29 de outubro de 2021** no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: 08h00min Às 12h00min.

2.3.Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste certame por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, se manifestada por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua José Rosas, s/n - Manaíra - PB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

2.4. Caberá à Comissão, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a respectiva impugnação, respondendo ao cidadão interessado no prazo de até 03 (três) dias úteis, considerados da data em que foi protocolizada a petição.

2.5. Decairá do direito de impugnar as falhas ou irregularidades que viciariam o ato convocatório deste certame, o licitante que não o fizer por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua José Rosas, s/n - Manaíra - PB.

2.6. Para a abertura do Processos administrativo para o recebimento de impugnação ou recursos deverão conter os seguinte documentos:

- a) Ato Constitutivo Social e/ou Documento de Eleição do Administrador, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoa Jurídicas;
- b) Instrumento público ou particular (procuração) para o caso de pessoa devidamente credenciada contendo, obrigatoriamente, o número do respectivo R.G. – Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda e, em especial dando plenos poderes irrevogáveis e irretroatáveis para impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral, para tomar todas e qualquer deliberações atinentes a esta Tomada de Preço;
- c) cópias do R.G. – Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

- 3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;
- 3.1.2. ANEXO II - FOLHA 01/02 - MODELOS DE DECLARAÇÕES;
- 3.1.3. ANEXO II – FOLHA 02/02 - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
- 3.1.4. ANEXO III - MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA;
- 3.1.5. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM INTEGRANTES DO PODER MUNICIPAL;
- 3.1.6. ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA;
- 3.1.7. ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO;
- 3.1.8. ANEXO VII – PROJETO BÁSICO – MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

3.2. A obtenção do instrumento convocatório será feita junto a Comissão e no site do Tribunal de Contas do Estado (TCE), correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: Fornecimento gratuito.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Está licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 03 (três) meses

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura;

5.3. A vigência do respectivo contrato, poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto licitado.

5.4. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: RECURSOS: - 20.600 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - PROGRAMA DE TRABALHO - 12 361 1010 1021 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE- ELEMENTO DE DESPESA - 4490.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

6.1. Poderão participar deste certame, os licitantes devidamente cadastrados no ORC ou que atenderem a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data prevista para o recebimento das propostas, cuja regularidade será observada mediante apresentação do Certificado de Inscrição de Fornecedores e Prestadores de Serviços, ou equivalente na forma da lei, fornecido pelo ORC. Os proponentes deverão entregar a Comissão dois envelopes fechados indicando, respectivamente, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente identificados nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública municipal, com a Administração Pública Estadual e com Administração Federal.

6.4. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Documentação e Proposta de Preços via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados da Presidente da Comissão de Licitação. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Comissão, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, é facultado ao licitante, não sendo condição para sua habilitação, a inclusão no envelope Documentação, da declaração expressa de renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, conforme modelo - Anexo III.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

6.7. Não será admitida para esta licitação a empresa suspensa ou impedida de licitar com qualquer órgão/entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

6.8. Não será admitida a representação concomitante de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6.9. Não poderão participar deste Processo:

6.10.1. Empresa suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o ORC e com Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

6.10.2. Empresa declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

6.10.3. Empresa impedido de licitar e contratar com a União, Estado e Município, durante o prazo da sanção aplicada;

6.10.4. Empresa proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

6.10.5. Empresa proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

6.11. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

6.11.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

6.12. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

6.13. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

6.14. Empresa/Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

6.15. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

6.16. Tenha objeto social, atividade principal e/ou secundária incompatível com o objeto licitado, de acordo com a tabela CNAE.

6.17. DO CERTIFICADO DE REGISTRO DE LICITANTE:

Para efeitos de cadastramento das empresas ou interessados ainda não cadastrados junto ao Serviço de Registro Cadastral desta Prefeitura Municipal, os interessados deverão apresentar até o terceiro dia anterior à abertura das propostas os seguintes documentos:

6.17.1. Habilitação Jurídica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado das alterações, devidamente registradas, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais.

6.17.2. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b) Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão negativa expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União) e da Secretaria da Receita Federal, Negativa Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade de situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), em seu prazo de validade.
- g) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (FIC) ou Municipal (Alvará), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

6.17.3. Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, dentro do prazo de validade previsto dentro da própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a Comissão, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues a Comissão - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Comissão receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

8.0.DA HABILITAÇÃO

8.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

8.2.PESSOA JURÍDICA

8.2.1.Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todas suas alterações contratuais, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; documento dos sócios e procuradores em se tratando de procurador a procuração acompanhada.

8.2.3. Documento de Identidade e CPF dos sócios das empresas licitantes interessadas em participar desta Licitação.

8.3. REGULARIDADE FISCAL

8.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

8.3.2. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

8.3.3.Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal (Alvará ou Cartão de Inscrição), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado.

8.3.4.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

8.3.5.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

8.3.6.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.4.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1.Certidão Negativa de Falência ou Concordata, dentro do prazo de validade previsto dentro da própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

8.4.2.Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, **bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento do livro diário**, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto para empresas criadas neste exercício, que deverão apresentar balanço de abertura para suprir a exigência deste item. A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente, será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade e pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

- $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$
- $ILC = (AC) / (PC) \geq 1$
- $ISG = AT/(PC+ELP) \geq 1$

Onde: ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável a longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

PL = patrimônio líquido



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

8.4.2.1.A licitante que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer um dos índices ILG, ILC e ISG, nos termos da formula acima estará automaticamente inabilitada para o certame.

8.4.2.2.Para o atendimento da alínea 8.4.2 acima elencados, serão considerados aceitos na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

8.4.2.2.1.Quando se tratar por sociedade por Ações (Sociedade empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação em Diário Oficial e em jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede do licitante, conforme caput do art. 289 e o parágrafo 5º da Lei 6.404/76 e comprovação de autenticação pelo Órgão do Registro do Comércio do domicílio ou sede do licitante;

8.4.2.2.2.Quando se tratar de Sociedade Comercial (LTDA) e demais constituições (Empresas Individuais, ME e EPP): deverá ser apresentado necessariamente o Balanço acompanhado das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69, Art. 39.A da Lei nº 8.934/94 e Art. 10, alínea “b” da Resolução CFC nº 1.330/11), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, contendo:

I - Assinaturas legíveis do(s) sócio(s) da empresa e Assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC – Conselho Regional de Contabilidade (art. 177, § 4º da Lei nº 6.404/76, art. 1.184, § 2º da Lei nº 10406/02 e art.13 da Resolução CFC nº 1.330/11), sem prejuízo de se observar as exigências contida no item 11.13 deste edital.

II – Para aquelas empresas com obrigatoriedade ou adesão voluntária de entrega do SPED, será aceito o Recibo de Entrega de Livro fiscal, acompanhado dos TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS GERADAS A PARTIR DO PRÓPRIO SPED, DEVIDAMENTE ASSINADAS PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E RESPONSÁVEL TÉCNICO CONTÁBIL, CONFORME O DECRETO 9.555/2018.

8.4.3. A licitante deverá prestar Garantia (caução) de participação na presente licitação no valor de **R\$ 2.386,73 (dois mil, trezentos e oitenta e seis reais e setenta e três centavos)**, correspondente a 1% (hum por cento) do valor da obra, nos termos do artigo 31, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações. A garantia da proposta deverá ser realizada, nas modalidades abaixo, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

- a) Caução em dinheiro* em conta a ser designada pela Administração;
- b) Seguro – Garantia;
- c) Fiança Bancária;
- d) Título da Dívida Pública¹;

8.5.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. Apresentar Certidão registro ou inscrição perante o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA da empresa participante e do responsável técnico indicado para execução da obra.

8.5.2.Atestado de Capacidade Técnica Profissional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA/CRQ, acompanhado de sua respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, que comprove ter o profissional executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou ainda empresa privada, **serviços característicos do objeto da presente licitação**. Somente serão aceitos as certidões acompanhadas de seus devidos atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA/CRQ.

8.5.3.Declaração Formal indicando as instalações, aparelhamento (equipamentos existentes na empresa) e o pessoal técnico adequado (engenheiros, mestre de obras etc.) disponível para a execução do objeto da licitação.

8.5.4.Comprovação da Licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais técnicos legalmente habilitados junto ao CREA, Engenheiro Civil. A comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: I) cópia da carteira profissional CTPS ou da ficha de registro do empregado, juntamente com a última guia de recolhimento do FGTS relativo ao respectivo funcionário; II) instrumento de contrato de prestação de serviços específico; III) contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da Lei, no caso do responsável técnico ser sócio da empresa.

¹ Os títulos da Dívida Pública devem atender as exigências legais do inciso I do Art. 56 da Lei 8.666/93 e estarem reconhecidamente válidos pelo Governo Federal..



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

8.5.5.No caso de dois ou mais licitantes apresentarem um mesmo profissional, para ser o responsável técnico do objeto, os mesmo serão inabilitados.

8.5.6.No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº. 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

8.5.7.As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

8.6.DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA:

8.6.1.**Comprovação de visita ao local das obras ou serviços.** O correspondente atestado de visita deverá ser formalmente elaborado pelo próprio licitante e assinado pelo seu responsável da empresa, contendo a identificação da empresa e do signatário, a data que foi efetuada a visita. No caso do licitante desejar efetuar a visita com o acompanhamento de um responsável do ORC, deverá comunicar previamente a Comunicação com a devida antecedência, observado o prazo máximo de realização da referida visita, necessária para que seja feito o agendamento junto ao setor competente do órgão. O endereço que o responsável da empresa deverá submeter para a referida visita será o da Secretaria de Infraestrutura- Rua José Rosas, s/n, Centro, Manaíra - 08:00 às 12:00.

8.6.2.**Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V**, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

8.6.3. **Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II**

8.6.4.Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo - Anexo III.

8.6.5.**Declaração de inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal, conforme modelo - Anexo IV.**

8.6.6.**Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa, conforme modelo - Anexo V.**

8.6.7.**Declaração**, que o engenheiro passará 02 dias por semana para averiguar os serviços da referida obra.

8.6.8. **Cópia de Certificado de Inscrição de Fornecedor e Prestadores de Serviços do Município de Manaíra.**

8.6.9.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada pelo profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

8.7.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, membro da Comissão ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

8.8.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Comissão ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério da Comissão os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

8.9. As certidões e os documentos exigidos neste Edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data marcada para recebimento dos envelopes e poderão ser apresentadas no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

competente. Para aquelas certidões que não possuírem prazo de validade, somente, serão aceitas com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

9.0.DA PROPOSTA

9.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº. 00007/2021
NOME DO PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

9.2. A proposta deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, com os valores expressos em moeda corrente do país, sem rasuras, emendas e borrões com identificação da empresa proponente, assinada pelo representante legal da empresa, constando, obrigatoriamente;

9.3.A Proposta de Preços deverá também:

9.3.1.Fazer menção ao número desta Tomada de Preços e conter a razão social do licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP;

9.3.2.Deverão ser anotadas quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pelo licitante.

9.4.Indicação do preço global da proposta, que correspondera ao somatório total da planilha orçamentária, incluindo o B.D.I.

9.5.Planilha orçamentária, referente a todos os serviços a serem executados, preenchida nas colunas de preços unitários, parcial e total;

9.6. Composição de Custos Unitários contendo, inclusive, o detalhamento da composição de Lucros e Despesas Indiretas LDI e dos respectivos percentuais praticados;

9.7.Planilha de composição do B.D.I (Bonificações Diretas ou Indiretas) e encargos, detalhando todos os seus componentes e contendo seus respectivos percentuais;

9.8.Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços.

9.9. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação;

9.9.1. Se a proposta for omissa quanto ao prazo estabelecido neste item, o prazo acima mencionado será considerado como se nela constasse, não sendo, portanto, motivo de desclassificação.

9.10. A licitante será responsável pelos quantitativos apresentados com base nos projetos e especificações que integram a presente licitação.

9.11. Com o recebimento da proposta, a Comissão entendera que todos os projetos, prazos, especificações e local das instalações foram detalhadamente analisados pelo licitante e que todos os materiais e mão-de-obra foram considerados para a execução dos serviços;

9.12. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

9.13. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Projeto Básico, sob pena de desclassificação de sua proposta.

9.14. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

9.14.1 Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário/total de cada item componente das Planilhas de Preços, hipótese na qual prevalecerá sempre o preço unitário.

9.14.2 A falta de data, assinatura e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS e com poderes para esse fim, sendo desclassificado o licitante que não satisfizer tal exigência.

9.14.3 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope Documentos de Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

9.14.4 As alterações de que trata este subitem serão submetidas à apreciação da Comissão, com a devida anuência de todos os licitantes.

9.15. Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.

9.16. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.17. Cabe ao licitante acompanhar os atos desta Tomada de Preços, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer ato praticado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

9.18. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

9.19. Apresentar preferencialmente a Planilha Eletrônica de dados (PROPOSTA) em CD ROM. Havendo divergência entre os valores constantes da Proposta Escrita e da Planilha Eletrônica de dados, prevalecerá àqueles constantes da Proposta Escrita, mesmo que sejam de valores superiores ao da Planilha Eletrônica.

9.20. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Será declarado vencedor deste certame o licitante que, atendidas todas as exigências do presente instrumento, apresentar proposta com menor valor global no correspondente item cotado, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.5.Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.8. Da proposta de preço;

10.8.1. Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante, o menor preço global da proposta, desde que observadas as especificações e atendidos os requisitos estabelecidos neste ato convocatório e os previstos na legislação pertinente;

10.8.2. Considera-se preço global da proposta a soma dos valores relativos ao custo total apresentado na planilha somado ao BDI;

10.8.3. A empresa licitante deverá apresentar composições dos preços unitários dos serviços e obras objeto desta licitação como elemento de avaliação da consistência na formação dos preços unitários e global dos serviços, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços, desde que tenha alterado o preço da planilha fornecida pela Gerencia de Engenharia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

10.8.4. Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

10.8.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

10.9. Será desclassificada a proposta que:

10.9.1. Não atender aos requisitos deste instrumento convocatório;

10.9.2. Não respeitar o preço máximo proposto pela Administração, no valor de R\$ 298.988,82 (duzentos e noventa e oito mil, novecentos e oitenta e oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos) deixar de cotar qualquer dos itens da obra e/ou alterar quantidade constante da planilha;

10.9.3. Contiver preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

a) considerar-se-á excessivo o preço global e/ou unitário fixado em valor superior ao orçado pela Coordenadoria de Engenharia, constante da planilha de orçamento anexa a este Edital;

b) considerar-se-á inexequível:

b.1) Proposta cujo valor global seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

b.1.1) Valor orçado pela Administração;

b.1.2) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Município;

b.2) Proposta com valor(es) unitário(s): simbólico, irrisório, de valor zero, incompatível com os preços de mercado inclusive dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;

b.2.1) Propostas com valores unitários que não venham a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade e composição dos custos unitários sejam compatíveis com a execução do objeto do contrato (art. 48, II da 8.666/93);

10.9.4. Apresentar preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com oferecimento de redução sobre a de menor valor;

10.9.5. Contiver em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidades ou defeito de linguagem capaz de dificultar o julgamento, assim como aquelas que enquadrem em qualquer das situações previstas no art. 48 da Lei 8.666/93;

10.10. No julgamento da documentação e das propostas a Comissão permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 10 (dez) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Presidente, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada à habilitação.

11.5. A Comissão receberá de cada representante os envelopes Documentação e Proposta de Preços, e rubricará juntamente com os participantes os fechos do segundo.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Documentação, rubricará o seu conteúdo e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas. Quaisquer impugnações levantadas deverão ser comunicadas a Comissão, que as consignará na Ata de reunião.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, a Comissão analisará os documentos e as impugnações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Fase de Habilitação. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião, registrando-se na Ata, ou mediante publicação na imprensa oficial ou ainda emitindo aviso por escrito, observada, nestes casos, a devida antecedência necessária - não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

11.8. Ocorrendo à desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na Fase de Habilitação, conforme previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, na mesma sessão poderá haver a abertura dos envelopes Propostas, caso contrário será marcada nova data, com observância ao prazo recursal estabelecido na legislação pertinente.

11.9. O envelope Proposta de Preços, devidamente fechado e lacrado, será devolvido ao licitante inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

11.10. Encerrada a Fase de Habilitação e observados os ditames deste instrumento, a Comissão procederá então à abertura dos envelopes Proposta de Preços dos proponentes declarados habilitados, rubricará o seu conteúdo e facultará o exame da documentação neles contidas a todos os participantes, os quais poderão efetuar impugnações, devidamente consignadas na Ata de reunião, quando for o caso.

11.11. A Comissão examinará os elementos apresentados, as observações eventualmente apontadas, declarando, em seguida, vencedor o licitante que, atendidas as exigências e considerados os critérios definidos neste instrumento, apresentar proposta mais vantajosa para o ORC.

11.12. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Comissão e licitantes presentes.

11.13. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.13.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.13.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.13.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.14. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Documentação e Proposta de Preços que forem abertos, serão retidos pela Comissão e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Proposta de Preços, ainda lacrado, do licitante inabilitado que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com **preço unitário para qualquer um dos serviços indicados na respectiva planilha**, superior ao estimado pelo ORC que está devidamente detalhado na competente planilha dos serviços a serem executados, constante do instrumento convocatório; ou com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, §1º e §2º, da Lei 8.666/93; o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.2. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência, que representa o total dos preços relacionados na competente planilha dos serviços a serem executados, está informado no respectivo elemento deste instrumento - ANEXO I.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Comissão, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua José Rosas, s/n - Manaíra - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído o julgamento das propostas apresentadas, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela Autoridade Superior do ORC, o licitante vencedor será notificado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço global.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

16.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0. DO RECEBIMENTO DA OBRA

O recebimento do objeto do presente contrato obedecerá ao disposto nas alíneas "a" e "b", do inciso I, do artigo 73 e seus parágrafos, da Lei nº. 8.666/93, e será procedido da seguinte forma:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Concluída a obra, a Contratada notificará a Contratante por meio de carta entregue ao Fiscal do Contrato mediante contra recibo, para a entrega e aceitação da obra.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO – Em até 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento da notificação mencionada no parágrafo anterior ou o término do prazo de execução contratual, o Fiscal do Contrato efetuará vistoria da obra, para fins de recebimento provisório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Uma vez verificado o cumprimento de todas as condições contratuais, o Fiscal do Contrato receberá a obra provisoriamente, lavrando o Termo de Recebimento Provisório, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja constatado o não-cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o Fiscal do Contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO - À Contratada caberá uma vez notificada, sanar as irregularidades apontadas no relatório circunstanciado, submetendo os itens impugnados à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias.

PARÁGRAFO SEXTO - DO RECEBIMENTO DEFINITIVO - Após o Recebimento Provisório, a autoridade contratante designará a Comissão de Recebimento Definitivo, composta de engenheiros ou arquitetos habilitados, que será encarregada de vistoriar a obra para verificar o cumprimento de todas as obrigações contratuais e técnicas, e efetuar o Recebimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

Definitivo em até 15 (quinze) dias consecutivos após o decurso do prazo de observação, que será de 45 (quarenta e cinco) dias.

PARÁGRAFO SÉTIMO - No caso do cumprimento total e adequado aos termos do contrato, a comissão receberá a obra definitivamente, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.

PARÁGRAFO OITAVO - No caso da vistoria constatar a ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato, a Comissão lavrará relatório de verificação circunstanciado, dirigido à autoridade contratante, no qual relatará o que houver constatado e, se for o caso, juntará orçamento das despesas que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer a obra, no todo ou em parte.

PARÁGRAFO NONO - DAS FALHAS OU IRREGULARIDADES APONTADAS – O Prefeito do Município, à vista do relatório circunstanciado de que trata o parágrafo anterior, deverá adotar uma das seguintes providências, independentemente da aplicação das sanções cabíveis:

a) notificar a Contratada para sanar as irregularidades constatadas, no prazo a ser determinado na notificação, ao término do qual se deve proceder à nova vistoria; ou;

b) aceitar a obra com o abatimento no preço correspondente ao orçamento apresentado pela comissão, e, se o valor da garantia for insuficiente para atender ao valor do mencionado orçamento, notificar a Contratada para pagamento da diferença no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O Termo de Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução da obra, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou in-compatibilidades detectadas posteriormente, subsistindo a sua responsabilidade na forma da lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para o recebimento definitivo dos serviços concluídos, o Contratante nomeará uma Comissão, de no mínimo 02 (dois) técnicos, que visitará as obras e emitirá o termo de Recebimento.

18.0.DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Manaíra, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária ou Cheque Nominal, em parcelas mensais, de acordo com o cronograma Físico-financeiro e no valor correspondente ao somatório das etapas dos diversos itens efetivamente concluídas, segundo as aferições mensais efetuadas pelo Fiscal do Contrato. No caso da parcela relativa à última fase, o pagamento somente será efetuado após o Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Cumprido o disposto no Parágrafo Quarto da Cláusula Quinta, a contratada emitirá a nota fiscal/fatura, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filial ou da matriz.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na nota fiscal/fatura apresentada deverá estar destacados a parcela correspondente à mão-de-obra e o valor retido a título de contribuição previdenciária.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Antes de qualquer pagamento deverá ser observada a comprovação da regularidade do cadastramento e da habilitação parcial no SICAF. Em caso de irregularidade da contratada junto ao SICAF, a Contratante notificará a Contratada para regularizar a sua situação junta aquele sistema no prazo de trinta dias ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa, sob pena de rescisão do contrato. O prazo citado poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - Antes de qualquer pagamento será observada a comprovação por parte da Contratada do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencidas e referentes a todos os trabalhadores envolvidos na obra.

PARÁGRAFO QUINTO - O pagamento à Contratada será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento, pelo Fiscal do Contrato, da nota fiscal/fatura acompanhada de todos os documentos exigidos.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios a partir do dia subsequente ao do vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, devendo ser equivalente a:

- um por cento no mês do vencimento, calculados pro rata tempore-die, de forma não composta;
- a taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC, nos meses intermediários;
- um por cento no mês do pagamento, calculados pro rata tempore-die, de forma não composta.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A seu critério, a Contratante poderá utilizar valores devidos à Contratada, relativos ao preço contratual, para cobrir eventuais dívidas da mesma para com a Contratante, decorrentes de imposição de multa por violação de cláusulas do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

PARÁGRAFO OITAVO - Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço objeto desta licitação, conforme previsto na legislação em vigor.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato;
- e - Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;
- f - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;
- g - Atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à Contratada;
- h- Efetuar o pagamento da última fase após o recebimento provisório da obra;
- i - Notificar a Contratada da aceitação definitiva da obra, após a vistoria e recebimento definitivo por parte da Comissão de Recebimento da Obra e;
- j - Efetuar a devolução da garantia à Contratada após o recebimento definitivo da obra;
- k - Aplicar as sanções administrativas contratuais.

21.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução de contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- H - Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos na obra perante o CREA/PB;
- I - Promover a anotação, registro, aprovação, licenças, matrícula da obra no INSS e outras exigências dos órgãos competentes com relação à obra, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;
- J - Executar a obra sob a responsabilidade técnica do(s) profissional (is) detentor (es) do(s) atestado(s) apresentado(s) para habilitação da empresa na licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

K- Ter representante no local da obra, Arquiteto ou Engenheiro residente, com formação profissional devidamente comprovada, anotado no CREA como um dos responsáveis técnicos pela execução da obra, que assuma perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;

L - Obter aprovação dos projetos nos órgãos competentes e na forma exigida em normas legais vigentes, bem como obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os respectivos emolumentos e as taxas e obedecendo às leis, aos regulamentos e às posturas referentes aos serviços e à segurança pública. É obrigada, também, a cumprir quaisquer formalidades e a pagar, à sua custa, as multas porventura impostas por esses órgãos;

M - Submeter à prévia aprovação do Fiscal do Contrato, com antecedência mínima de cinco dias do início do item a executar, a indicação da empresa ou profissional que pretenda subcontratar para executar serviços que exijam responsabilidade técnica, obrigatoriamente acompanhada da Certidão de Registro no CREA da empresa ou do profissional;

N - Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios;

O - Efetuar às suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;

P - Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens da União ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços;

Q - Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;

R - Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;

S - Observar, quanto ao pessoal, às disposições da lei de nacionalização do trabalho;

T - Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na obra, até a conclusão dos trabalhos;

U - Proceder a minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela contratante para a perfeita execução da obra;

V - Fornecer, para emprego na execução das obras, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas e a regulamentação aplicáveis a cada caso, especialmente as recomendações das Práticas da SEAP - Manual de Construção, executando todos os serviços com esmero e perfeição;

X - Manter no local da obra, com fácil acesso à fiscalização, um "Diário de Ocorrências" em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas quando for o caso. O referido diário, encadernado e contendo as informações relativas à obra, com folhas em três vias, das quais duas destacáveis serão fornecidas pela Contratada; Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo ou registrada no "Diário de Ocorrências"; Retirar do local da obra qualquer empregado que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta;

Z - Retirar, nos termos da notificação da fiscalização, todo o material rejeitado, bem como demolir e refazer imediatamente, por sua conta, o tudo que for impugnado, quer em razão de material ou da mão-de-obra; E Entregar os documentos previstos em contrato nos prazos fixados, incluindo o Relatório de Serviços Executados (contendo todas as atividades desenvolvidas no período, incluindo todas as alterações dos projetos e/ou serviços) ao final de cada fase e, sempre que o Fiscal do Contrato exigir, pareceres técnicos sobre fatos relevantes ocorridos no transcorrer da execução dos projetos e/ou serviços;

W - Sempre que pretender aplicar material ou equipamento "similar" na execução da obra, submeter à Contratante, por intermédio do Fiscal do Contrato, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos para a análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não-cumprimento dos prazos previstos no contrato; Apresentar mensalmente, em conjunto com as notas fiscais/faturas relativas a cada uma das fases, a cópia autenticada dos comprovantes dos recolhimentos relativos à Seguridade Social, referentes ao do mês anterior; Comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato a conclusão da obra e indicar preposto para acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo da obra; Obter a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, pagando os respectivos emolumentos e as taxas; Entregar ao Fiscal do Contrato, ao término da obra e antes do recebimento provisório, os seguintes documentos:

1) aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer da obra;

2) aprovação da obra pelos concessionários públicos;

3) documentos de garantia e manuais completos de instrução (instalação, manutenção, operação e outros que sejam necessários) dos equipamentos instalados na obra;

Y - Apresentar a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, relativa à matrícula CEI da obra, antes do recebimento definitivo; Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões no quantitativo dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

materiais e serviços que se fizerem necessários em razão de alterações do Projeto Básico Completo, em até 25% do valor inicial deste contrato; Os autores dos projetos deverão ceder, à Contratante, os direitos patrimoniais referentes aos serviços objetos deste contrato, conforme determina o artigo 111 da Lei 8.666/93;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Qualquer proposta de substituição de profissionais indicados durante a licitação para assumir a responsabilidade técnica pela execução da obra somente será admitida por profissionais com experiência equivalente, devidamente comprovada, e dependerá de prévia aprovação do Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições deste contrato, particularmente dos prazos contratados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente contrato serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da Contratada.

22.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

22.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

22.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

22.5. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

22.6. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

22.7. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

22.8. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

22.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

22.10. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto a Comissão, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

22.11. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Comissão, sendo facultada a mesma ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Princesa Isabel.

Manaíra - PB, 08 de outubro de 2021.

JOSÉ ALBERTO TAVARES JUNIOR
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

ANEXO I - TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2021

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa especializada para Reforma de diversas Escolas da Zona Rural do Município de Manaíra/PB, conforme Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: O município de Manaíra localiza-se na Mesorregião do Sertão Paraibano e na Microrregião Serra do Teixeira, possui uma área de 352.57 Km². Limita-se com o Estado de Pernambuco e com os municípios de São José de Princesa (6,5 km), Princesa Isabel (18 km), Curral Velho (15 km) e Santana de Mangueira (26 km). A temperatura média anual desse município oscila em torno de 26°C. Apresenta uma vegetação de Caatinga arbórea (Mata Serrana) e sua população é de 10.972 de acordo com o censo do IBGE 2020 A educação é um dos pilares de sustentação da sociedade. Um País, um Estado, e um Município que investe na educação de seus cidadãos, estão preparados para que possa no futuro próximo contribuir para melhorar os seus índices de desenvolvimento. Dessa forma, portanto, ocorre a necessidade de se reformar várias escolas de ensino Fundamental nas seguintes comunidades da Zona Rural: Sítio Areias de Olho D água, Sítio Caroá, Sítio Fortaleza, Sítio Logradouro, Sítio Olho D água dos Antas, Sítio Salgada, Sítio Serra Verde, Sítio Olho D água dos Antônios, Sítio Saco Escondido, Sítio Baixio dos Lopes, Sítio Cacimba Nova e Sítio Olho D aguinha.

3.0.DA OBRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são conforme o Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária em Anexo ao Edital.

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo a execução dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução dos serviços contratados;

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

5.4.Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato;

5.5.Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;

5.6.Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;

5.7.Atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à Contratada;

5.8.Efetuar o pagamento da última fase após o recebimento provisório da obra;

5.9.Notificar a Contratada da aceitação definitiva da obra, após a vistoria e recebimento definitivo por parte da Comissão de Recebimento da Obra e;

5.10.Efetuar a devolução da garantia à Contratada após o recebimento definitivo da obra;

5.11.Aplicar as sanções administrativas contratuais.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

- 6.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- 6.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 6.3. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução de contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- 6.4. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- 6.5. Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 6.6. Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- 6.7. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.8. Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos na obra perante o CREA/PB;
- 6.9. Promover a anotação, registro, aprovação, licenças, matrícula da obra no INSS e outras exigências dos órgãos competentes com relação à obra, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;
- 6.10. Executar a obra sob a responsabilidade técnica do(s) profissional (is) detentor (es) do(s) atestado(s) apresentado(s) para habilitação da empresa na licitação
- 6.11. Ter representante no local da obra, Arquiteto ou Engenheiro residente, com formação profissional devidamente comprovada, anotado no CREA como um dos responsáveis técnicos pela execução da obra, que assuma perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;
- 6.12. Obter aprovação dos projetos nos órgãos competentes e na forma exigida em normas legais vigentes, bem como obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os respectivos emolumentos e as taxas e obedecendo às leis, aos regulamentos e às posturas referentes aos serviços e à segurança pública. É obrigada, também, a cumprir quaisquer formalidades e a pagar, à sua custa, as multas porventura impostas por esses órgãos;
- 6.13. Submeter à prévia aprovação do Fiscal do Contrato, com antecedência mínima de cinco dias do início do item a executar, a indicação da empresa ou profissional que pretenda subcontratar para executar serviços que exijam responsabilidade técnica, obrigatoriamente acompanhada da Certidão de Registro no CREA da empresa ou do profissional;
- 6.14. Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios;
- 6.15. Efetuar às suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;
- 6.16. Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens da União ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços;
- 6.17. Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;
- 6.18. Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;
- 6.19. Observar, quanto ao pessoal, às disposições da lei de nacionalização do trabalho;
- 6.20. Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na obra, até a conclusão dos trabalhos;
- 6.22. Proceder a minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela contratante para a perfeita execução da obra;
- 6.23. Fornecer, para emprego na execução das obras, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas e a regulamentação aplicáveis a cada caso, especialmente as recomendações das Práticas da SEAP - Manual de Construção, executando todos os serviços com esmero e perfeição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

6.24. Manter no local da obra, com fácil acesso à fiscalização, um “Diário de Ocorrências” em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas quando for o caso. O referido diário, encadernado e contendo as informações relativas à obra, com folhas em três vias, das quais duas destacáveis serão fornecidas pela Contratada; Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo ou registrada no “Diário de Ocorrências”; Retirar do local da obra qualquer empregado que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta;

6.25. Retirar, nos termos da notificação da fiscalização, todo o material rejeitado, bem como demolir e refazer imediatamente, por sua conta, o tudo que for impugnado, quer em razão de material ou da mão-de-obra; E Entregar os documentos previstos em contrato nos prazos fixados, incluindo o Relatório de Serviços Executados (contendo todas as atividades desenvolvidas no período, incluindo todas as alterações dos projetos e/ou serviços) ao final de cada fase e, sempre que o Fiscal do Contrato exigir, pareceres técnicos sobre fatos relevantes ocorridos no transcorrer da execução dos projetos e/ou serviços;

6.26. Sempre que pretender aplicar material ou equipamento “similar” na execução da obra, submeter à Contratante, por intermédio do Fiscal do Contrato, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos para a análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não-cumprimento dos prazos previstos no contrato; Apresentar mensalmente, em conjunto com as notas fiscais/faturas relativas a cada uma das fases, a cópia autenticada dos comprovantes dos recolhimentos relativos à Seguridade Social, referentes ao do mês anterior; Comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato a conclusão da obra e indicar preposto para acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo da obra; Obter a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, pagando os respectivos emolumentos e as taxas; Entregar ao Fiscal do Contrato, ao término da obra e antes do recebimento provisório, os seguintes documentos:

- 1) aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer da obra;
- 2) aprovação da obra pelos concessionários públicos;
- 3) documentos de garantia e manuais completos de instrução (instalação, manutenção, operação e outros que sejam necessários) dos equipamentos instalados na obra;

6.27. Apresentar a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, relativa à matrícula CEI da obra, antes do recebimento definitivo; Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões no quantitativo dos materiais e serviços que se fizerem necessários em razão de alterações do Projeto Básico Completo, em até 25% do valor inicial deste contrato; Os autores dos projetos deverão ceder, à Contratante, os direitos patrimoniais referentes aos serviços objetos deste contrato, conforme determina o artigo 111 da Lei 8.666/93;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Qualquer proposta de substituição de profissionais indicados durante a licitação para assumir a responsabilidade técnica pela execução da obra somente será admitida por profissionais com experiência equivalente, devidamente comprovada, e dependerá de prévia aprovação do Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições deste contrato, particularmente dos prazos contratados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente contrato serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da Contratada.

7.0. DOS PRAZOS

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 03 (três) meses

7.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de execução só poderá ser prorrogado, a critério da administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no Parágrafo Primeiro do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente atuado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

8.0. DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

8.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Manaíra, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária ou Cheque Nominal, em parcelas mensais, de acordo com o cronograma Físico-financeiro e no valor correspondente ao somatório das etapas dos diversos itens efetivamente concluídas, segundo as aferições mensais efetuadas pelo Fiscal do Contrato. No caso da parcela relativa à última fase, o pagamento somente será efetuado após o Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Cumprido o disposto no Parágrafo Quarto da Cláusula Quinta, a contratada emitirá a nota fiscal/fatura, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filial ou da matriz.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na nota fiscal/fatura apresentada deverá estar destacados a parcela correspondente à mão-de-obra e o valor retido a título de contribuição previdenciária.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Antes de qualquer pagamento deverá ser observada a comprovação da regularidade do cadastramento e da habilitação parcial no SICAF. Em caso de irregularidade da contratada junto ao SICAF, a Contratante notificará a Contratada para regularizar a sua situação junta aquele sistema no prazo de trinta dias ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa, sob pena de rescisão do contrato. O prazo citado poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - Antes de qualquer pagamento será observada a comprovação por parte da Contratada do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencidas e referentes a todos os trabalhadores envolvidos na obra.

PARÁGRAFO QUINTO - O pagamento à Contratada será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento, pelo Fiscal do Contrato, da nota fiscal/fatura acompanhada de todos os documentos exigidos.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios a partir do dia subsequente ao do vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, devendo ser equivalente a:

- um por cento no mês do vencimento, calculados pro rata tempore-die, de forma não composta;
- a taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC, nos meses intermediários;
- um por cento no mês do pagamento, calculados pro rata tempore-die, de forma não composta.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A seu critério, a Contratante poderá utilizar valores devidos à Contratada, relativos ao preço contratual, para cobrir eventuais dívidas da mesma para com a Contratante, decorrentes de imposição de multa por violação de cláusulas do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço objeto desta licitação, conforme previsto na legislação em vigor.

10.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. No caso de inexecução parcial ou total do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

I. Advertência;

II. Multas;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Manaíra, por prazo não superior a dois anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

PARÁGRAFO QUARTO - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO QUINTO - Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do valor da garantia previsto na Cláusula Quarta deste contrato, e, se necessário, do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO - Na execução do contrato, cabe recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, na forma constante do artigo 109 da referida lei.

10.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

10.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

11.1.Havendo proposta com valor global superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, §1º e §2º, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

11.2.O valor estimado que a Administração se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência - está acima neste edital e Planilha orçamentária em Anexo

12.0.MODELO DA PROPOSTA

12.1.É parte integrante do Edital as Planilhas orçamentárias, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

Zilvanete Beserra da Silva
Secretária de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

FOLHA 01/02

ANEXO II - TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2021

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

FOLHA 02/02

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital da Tomada de Preços nº 00007/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 00007/2021 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00007/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços nº 00007/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00007/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00007/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 00007/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00007/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação da Tomada de Preços nº 00007/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Manaíra antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

ANEXO III - TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2021

MODELOS DO TERMO DE RENÚNCIA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - TERMO DE RENÚNCIA ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epigrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem com ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
O TERMO DE RENÚNCIA DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM INTEGRANTES DO PODER MUNICIPAL

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

PROPONENTE
CNPJ

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau. (inserir local e data) (assinatura do representante legal) Observação: Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

PROPONENTE
CNPJ

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. (inserir local e data) (assinatura do representante legal) Observação: Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

ANEXO VI - TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2021

MINUTA DO CONTRATO Nº:/...

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA E, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Manaíra/PB – Rua José Rosas, S/N - Centro - Manaíra- PB, CNPJ nº 09.148.131/0001-95, neste ato representada pelo seu Prefeito Constitucional Dr. Manoel Virgulino Simão, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado à Rua Braz Mandú, S/N, Bairro Barroco - Manaíra- PB, CPF nº 021.050.874-42, Carteira de Identidade nº 1899305 SSDPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços nº 00007/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada para Reforma de diversas Escolas da Zona Rural do Município de Manaíra/PB, conforme Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo.

Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas, Tomada de Preços nº 00007/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

Os preços a serem aplicados para execução dos serviços referidos neste contrato serão os constantes na proposta apresentada, que é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: RECURSOS: - 20.600 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - PROGRAMA DE TRABALHO - 12 361 1010 1021 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE- ELEMENTO DE DESPESA - 4490.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Manaíra, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária ou Cheque Nominal, em parcelas mensais, de acordo com o cronograma Físico-financeiro e no valor correspondente ao somatório das etapas dos diversos itens efetivamente concluídas, segundo as aferições mensais efetuadas pelo Fiscal do Contrato. No caso da parcela relativa à última fase, o pagamento somente será efetuado após o Recebimento Provisório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Cumprido o disposto no Parágrafo Quarto da Cláusula Quinta, a contratada emitirá a nota fiscal/fatura, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filial ou da matriz.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na nota fiscal/fatura apresentada deverá estar destacados a parcela correspondente à mão-de-obra e o valor retido a título de contribuição previdenciária.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Antes de qualquer pagamento deverá ser observada a comprovação da regularidade do cadastramento e da habilitação parcial no SICAF. Em caso de irregularidade da contratada junto ao SICAF, a Contratante notificará a Contratada para regularizar a sua situação junta aquele sistema no prazo de trinta dias ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa, sob pena de rescisão do contrato. O prazo citado poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - Antes de qualquer pagamento será observada a comprovação por parte da Contratada do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencidas e referentes a todos os trabalhadores envolvidos na obra.

PARÁGRAFO QUINTO - O pagamento à Contratada será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento, pelo Fiscal do Contrato, da nota fiscal/fatura acompanhada de todos os documentos exigidos.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios a partir do dia subsequente ao do vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, devendo ser equivalente a:

- um por cento no mês do vencimento, calculados pro rata tempore-die, de forma não composta;
- a taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC, nos meses intermediários;
- um por cento no mês do pagamento, calculados pro rata tempore-die, de forma não composta.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A seu critério, a Contratante poderá utilizar valores devidos à Contratada, relativos ao preço contratual, para cobrir eventuais dívidas da mesma para com a Contratante, decorrentes de imposição de multa por violação de cláusulas do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço objeto desta licitação, conforme previsto na legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

Os prazos para início e conclusão do objeto ora contratado, que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 03 (três) dias

Conclusão: 03 (três) meses

O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura, ou seja, início em: --- de ----- de 2021 e término em: -- de ----- de -----.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de execução só poderá ser prorrogado, a critério da administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no Parágrafo Primeiro do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente atuado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

D - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato;

E - Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;

F - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;

G - Atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à Contratada;

H- Efetuar o pagamento da última fase após o recebimento provisório da obra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

- I- Notificar a Contratada da aceitação definitiva da obra, após a vistoria e recebimento definitivo por parte da Comissão de Recebimento da Obra e;
- J- Efetuar a devolução da garantia à Contratada após o recebimento definitivo da obra;
- K - Aplicar as sanções administrativas contratuais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução de contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- H - Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos na obra perante o CREA/PB;
- I - Promover a anotação, registro, aprovação, licenças, matrícula da obra no INSS e outras exigências dos órgãos competentes com relação à obra, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;
- J - Executar a obra sob a responsabilidade técnica do(s) profissional (is) detentor (es) do(s) atestado(s) apresentado(s) para habilitação da empresa na licitação
- K- Ter representante no local da obra, Arquiteto ou Engenheiro residente, com formação profissional devidamente comprovada, anotado no CREA como um dos responsáveis técnicos pela execução da obra, que assuma perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;
- L - Obter aprovação dos projetos nos órgãos competentes e na forma exigida em normas legais vigentes, bem como obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os respectivos emolumentos e as taxas e obedecendo às leis, aos regulamentos e às posturas referentes aos serviços e à segurança pública. É obrigada, também, a cumprir quaisquer formalidades e a pagar, à sua custa, as multas porventura impostas por esses órgãos;
- M - Submeter à prévia aprovação do Fiscal do Contrato, com antecedência mínima de cinco dias do início do item a executar, a indicação da empresa ou profissional que pretenda subcontratar para executar serviços que exijam responsabilidade técnica, obrigatoriamente acompanhada da Certidão de Registro no CREA da empresa ou do profissional;
- N - Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios;
- O - Efetuar às suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;
- P - Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens da União ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços;
- Q - Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;
- R - Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;
- S - Observar, quanto ao pessoal, às disposições da lei de nacionalização do trabalho;
- T - Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na obra, até a conclusão dos trabalhos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

U - Proceder a minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela contratante para a perfeita execução da obra;
V - Fornecer, para emprego na execução das obras, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas e a regulamentação aplicáveis a cada caso, especialmente as recomendações das Práticas da SEAP - Manual de Construção, executando todos os serviços com esmero e perfeição;

X - Manter no local da obra, com fácil acesso à fiscalização, um "Diário de Ocorrências" em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas quando for o caso. O referido diário, encadernado e contendo as informações relativas à obra, com folhas em três vias, das quais duas destacáveis serão fornecidas pela Contratada; Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo ou registrada no "Diário de Ocorrências"; Retirar do local da obra qualquer empregado que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta;

Z - Retirar, nos termos da notificação da fiscalização, todo o material rejeitado, bem como demolir e refazer imediatamente, por sua conta, o tudo que for impugnado, quer em razão de material ou da mão-de-obra; E Entregar os documentos previstos em contrato nos prazos fixados, incluindo o Relatório de Serviços Executados (contendo todas as atividades desenvolvidas no período, incluindo todas as alterações dos projetos e/ou serviços) ao final de cada fase e, sempre que o Fiscal do Contrato exigir, pareceres técnicos sobre fatos relevantes ocorridos no transcorrer da execução dos projetos e/ou serviços;

W - Sempre que pretender aplicar material ou equipamento "similar" na execução da obra, submeter à Contratante, por intermédio do Fiscal do Contrato, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos para a análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não-cumprimento dos prazos previstos no contrato; Apresentar mensalmente, em conjunto com as notas fiscais/faturas relativas a cada uma das fases, a cópia autenticada dos comprovantes dos recolhimentos relativos à Seguridade Social, referentes ao do mês anterior; Comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato a conclusão da obra e indicar preposto para acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo da obra; Obter a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, pagando os respectivos emolumentos e as taxas; Entregar ao Fiscal do Contrato, ao término da obra e antes do recebimento provisório, os seguintes documentos:

- 1) aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer da obra;
- 2) aprovação da obra pelos concessionários públicos;
- 3) documentos de garantia e manuais completos de instrução (instalação, manutenção, operação e outros que sejam necessários) dos equipamentos instalados na obra;

Y - Apresentar a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, relativa à matrícula CEI da obra, antes do recebimento definitivo; Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões no quantitativo dos materiais e serviços que se fizerem necessários em razão de alterações do Projeto Básico Completo, em até 25% do valor inicial deste contrato; Os autores dos projetos deverão ceder, à Contratante, os direitos patrimoniais referentes aos serviços objetos deste contrato, conforme determina o artigo 111 da Lei 8.666/93;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Qualquer proposta de substituição de profissionais indicados durante a licitação para assumir a responsabilidade técnica pela execução da obra somente será admitida por profissionais com experiência equivalente, devidamente comprovada, e dependerá de prévia aprovação do Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições deste contrato, particularmente dos prazos contratados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente contrato serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS:

A execução dos serviços não previstos será regulada pelas mesmas condições e cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PARALIZAÇÃO:

O Contratante por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado de tal decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício, até 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

DA RESCISÃO - Constituem motivo para a rescisão do contrato:

- I. O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de conclusão da obra nos prazos estipulados;
- IV. O atraso injustificado do início da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- V. a paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. A subcontratação total do seu objeto, a subcontratação de serviços não admitida no Edital ou neste Instrumento de Contrato, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, de posição contratual, bem como fusão, cisão ou incorporação da contratada, e desde que prejudique a execução do contrato ou implique descumprimento ou violação, ainda que indireta das normas legais que disciplinam as licitações;
- VII. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro, do artigo 67, da Lei nº. 8.666/93;
- IX. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X. A dissolução da sociedade;
- XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do contrato;
- XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a qual está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente contrato;
- XIII. A supressão, por parte da Administração, da obra acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro, do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93;
- XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 180 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente previstas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à Contratada, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XV. O atraso superior a trinta dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras já recebidas ou executadas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XVI. A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;
- XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO – Quanto à sua forma, a rescisão poderá ser:

- I. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta Cláusula;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - RESCISÃO ADMINISTRATIVA OU AMIGÁVEL - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que tratam os incisos I e II, do parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

PARÁGRAFO QUARTO - RESCISÃO COM RESSARCIMENTO DE PREJUÍZOS - No caso de rescisão do contrato com base nos incisos XII a XVII, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- I. Devolução da garantia;
- II. Pagamentos devidos pela execução do contrato, no estado em que se encontrar, por ato próprio da Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

III. Pagamento do custo de desmobilização, conforme parágrafo segundo, do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA POR INADIMPLÊNCIA CULPOSA - A rescisão de que tratam os incisos I a XII e XVII desta Cláusula, desde que verificada negligência, imprudência ou imperícia da Contratada, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93:

I. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado em que se encontrar por ato próprio da Administração;

II. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade, na forma prevista no inciso V, do artigo 58, da Lei nº. 8.666/93;

III. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação das medidas previstas nos incisos "I" e "II" do parágrafo anterior fica a critério do Prefeito Municipal.

PARÁGRAFO SÉTIMO - CONCORDATA - É permitido à Contratante, no caso de concordata da contratada, manter o presente contrato, assumindo o controle de determinadas atividades necessárias à execução da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NULIDADE DO CONTRATO

A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos, observando os preceitos constantes dos artigos 49, 50 e 59, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VALIDADE E DA EFICÁCIA

O presente contrato só terá validade depois de publicado, por extrato, no "Diário Oficial", de conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA PUBLICAÇÃO – A publicação resumida do Instrumento de Contrato, ou de seus eventuais aditamentos, no DO, será providenciada e custeada pela Administração, mediante remessa do texto do extrato a ser publicado até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra efetivamente no prazo de vinte dias contados da mencionada remessa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉCIMOS OU SUPRESSÕES DE SERVIÇOS:

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, conforme os percentuais estabelecidos no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante especialmente designado pela autoridade contratante, por meio de portaria, doravante denominado Fiscal do Contrato, podendo ser auxiliado por empresa especializada a ser contratada para esse fim.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada deverá, observado o Cronograma Físico-financeiro, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a data prevista para o encerramento dos serviços relativos a cada fase, notificar a Contratante da conclusão dos serviços, por meio de carta, em duas vias, entregue ao Fiscal do Contrato mediante recibo e acompanhada do respectivo Relatório de Serviços Executados, informando as etapas concluídas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

PARÁGRAFO SEGUNDO - Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-financeiro, estiverem executados em sua totalidade e aceitos pelo Fiscal do Contrato. Não será considerada como serviços executados a simples entrega e/ou estocagem de materiais no canteiro de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos 05 (cinco) dias úteis imediatamente seguintes ao recebimento da notificação de que trata o Parágrafo Primeiro, o Fiscal do Contrato vistoriará a obra e verificará se, na execução das etapas, foram atendidas pela Contratada todas as condições contratuais. Expirado o prazo para notificação, sem que esta ocorra, o Fiscal do Contrato efetuará a vistoria.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de conformidade, o Fiscal do Contrato informará à Contratada a aceitação das etapas e autorizará a emissão dos documentos de cobrança.

PARÁGRAFO QUINTO - Em caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, o Fiscal do Contrato impugnará as respectivas etapas, discriminando através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis. À contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente às etapas impugnadas a nova verificação do Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Quaisquer exigências do Fiscal do Contrato, inerentes ao fiel cumprimento do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

PARÁGRAFO OITAVO - A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte as etapas da obra ou serviços entregues, bem como os materiais utilizados, se em desacordo com o contrato, Edital e seus Anexos.

PARÁGRAFO NONO - Mediante autorização do Fiscal do Contrato, poderão ser alteradas, em parte, as especificações, desde que os novos materiais a serem empregados sejam equivalentes em preço e qualidade aos especificados no Projeto Básico Completo e sem que a alteração prejudique a estrutura, a segurança, a estética, a finalidade, o preço e o prazo de entrega da obra.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A alteração de especificações que resultar na utilização de material ou equipamento que desempenha idêntica função, mas não apresenta as mesmas características exigidas no Projeto Básico Completo, somente poderá ser autorizada pela autoridade contratante, com a correspondente compensação financeira para uma das partes e efetivada por meio de aditivo contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Findo o prazo contratual e caso a obra ainda não esteja concluída, o Fiscal do Contrato comunicará o fato à autoridade contratante, através de termo circunstanciado no qual discriminará os serviços não concluídos. Neste caso, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas na Cláusula Décima Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

O recebimento do objeto do presente contrato obedecerá ao disposto nas alíneas "a" e "b", do inciso I, do artigo 73 e seus parágrafos, da Lei nº. 8.666/93, e será procedido da seguinte forma:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Concluída a obra, a Contratada notificará a Contratante por meio de carta entregue ao Fiscal do Contrato mediante contra recibo, para a entrega e aceitação da obra.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO - Em até 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento da notificação mencionada no parágrafo anterior ou o término do prazo de execução contratual, o Fiscal do Contrato efetuará vistoria da obra, para fins de recebimento provisório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Uma vez verificado o cumprimento de todas as condições contratuais, o Fiscal do Contrato receberá a obra provisoriamente, lavrando o Termo de Recebimento Provisório, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja constatado o não-cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o Fiscal do Contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO - À Contratada caberá uma vez notificada, sanar as irregularidades apontadas no relatório circunstanciado, submetendo os itens impugnados à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias.

PARÁGRAFO SEXTO - DO RECEBIMENTO DEFINITIVO - Após o Recebimento Provisório, a autoridade contratante designará a Comissão de Recebimento Definitivo, composta de engenheiros ou arquitetos habilitados, que será encarregada



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

de vistoriar a obra para verificar o cumprimento de todas as obrigações contratuais e técnicas, e efetuar o Recebimento Definitivo em até 15 (quinze) dias consecutivos após o decurso do prazo de observação, que será de 45 (quarenta e cinco) dias.

PARÁGRAFO SÉTIMO - No caso do cumprimento total e adequado aos termos do contrato, a comissão receberá a obra definitivamente, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.

PARÁGRAFO OITAVO - No caso da vistoria constatar a ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato, a Comissão lavrará relatório de verificação circunstanciado, dirigido à autoridade contratante, no qual relatará o que houver constatado e, se for o caso, juntará orçamento das despesas que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer a obra, no todo ou em parte.

PARÁGRAFO NONO - DAS FALHAS OU IRREGULARIDADES APONTADAS – O Prefeito do Município, à vista do relatório circunstanciado de que trata o parágrafo anterior, deverá adotar uma das seguintes providências, independentemente da aplicação das sanções cabíveis:

a) notificar a Contratada para sanar as irregularidades constatadas, no prazo a ser determinado na notificação, ao término do qual se deve proceder à nova vistoria; ou;

b) aceitar a obra com o abatimento no preço correspondente ao orçamento apresentado pela comissão, e, se o valor da garantia for insuficiente para atender ao valor do mencionado orçamento, notificar a Contratada para pagamento da diferença no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O Termo de Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução da obra, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou incompatibilidades detectadas posteriormente, subsistindo a sua responsabilidade na forma da lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para o recebimento definitivo dos serviços concluídos, o Contratante nomeará uma Comissão, de no mínimo 02 (dois) técnicos, que visitará as obras e emitirá o termo de Recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DIREITO DE PETIÇÃO

No caso de inexecução parcial ou total do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

I. Advertência;

II. Multas;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Manaíra, por prazo não superior a dois anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

PARÁGRAFO QUARTO - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO QUINTO - Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do valor da garantia previsto na Cláusula Quarta deste contrato, e, se necessário, do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO - Na execução do contrato, cabe recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, na forma constante do artigo 109 da referida lei.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Princesa Isabel.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Manaíra - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

ANEXO VII

PROJETO – MEMORIAL DESCRITIVO, MEMÓRIA DE CÁLCULO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA

MEMORIAL DESCRITIVO

CONSTITUIÇÃO DA OBRA: REFORMA DE ESCOLAS LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MANAIRA-PB.

FINALIDADE:

A presente especificação tem por finalidade descrever de forma clara os serviços a serem executados e materiais a empregar, definindo Normas e Condutas Técnicas a serem observadas na execução da reforma de diversas escolas localizadas na zona rural no município de Manaira/PB.

OBJETO DA OBRA:

Reforma de 14 escolas da zona rural do município; as escolas em questão são as seguintes:

- EMEF DO SÍTIO AREIAS DE OLHO D'ÁGUA
- EMEF DO SÍTIO CAROÁ
- EMEF DO SÍTIO FORTALEZA
- EMEF DO SÍTIO LOGRADOURO
- EMEF DO SÍTIO OLHO D'ÁGUA DOS ANTAS
- EMEF DO SÍTIO SALGADA
- EMEF DO SÍTIO SERRA VERDE
- EMEF DO SÍTIO OLHO D'ÁGUA DOS ANTONIOS
- EMEF DO SÍTIO SACO ESCONDIDO
- EMEF DO SÍTIO BAIXIO DOS LOPES
- EMEF DO SÍTIO CACIMBA NOVA
- EMEF DO SÍTIO OLHO D'ÁGUINHA

Felipe da Silva Santos
Engenheiro Civil
CREA-161420878-7



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

OBRA: REFORMA ESCOLAR

LOCAL DA OBRA: ZONA RURAL-MANAÍRA-PB

DATA BASE: JULHO DE 2021 (SINAPI/ CAIXA REFERENCIAL) / JULHO DE 2021 (ORSE)

ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS =85,69% (HORA)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GLOBAL

EMEF DO SÍTIO AREIAS DE OLHO D'ÁGUA	VALOR EM R\$	12.586,11
EMEF DO SÍTIO CAROÁ	VALOR EM R\$	11.291,06
EMEF DO SÍTIO FORTALEZA	VALOR EM R\$	5.222,13
EMEF DO SÍTIO LOGRADOURO	VALOR EM R\$	5.802,47
EMEF DO SÍTIO OLHO D'ÁGUA DOS ANTAS	VALOR EM R\$	10.604,34
EMEF DO SÍTIO SALGADA	VALOR EM R\$	29.189,11
EMEF DO SÍTIO SERRA VERDE	VALOR EM R\$	59.673,27
EMEF DO SÍTIO OLHO D'ÁGUA DOS ANTONIOS	VALOR EM R\$	10.014,89
EMEF DO SÍTIO SACO ESCONDIDO	VALOR EM R\$	11.382,13
EMEF DO SÍTIO BAIXIO DOS LOPES	VALOR EM R\$	12.483,95
EMEF DO SÍTIO CACIMBA NOVA	VALOR EM R\$	13.847,92
EMEF DO SÍTIO OLHO D'ÁGUINHA	VALOR EM R\$	7.855,61
EMEF DO SÍTIO SAMAMBAIA	VALOR EM R\$	18944,69
EMEF DO SÍTIO SÃO JOAQUIM	VALOR EM R\$	22.309,93
EMEF DO SÍTIO ZÉ LUIS	VALOR EM R\$	7.465,37
VALOR GLOBAL	VALOR EM R\$	238.672,98

Felipe da Silva Santos
Engenheiro Civil
CREA-16/420676-7

FELIPE DA SILVA SANTOS

ENGENHEIRO CIVIL

CREA:161420676-7

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

- EMEF DO SÍTIO SAMAMBAIA
- EMEF DO SÍTIO SÃO JOAQUIM
- EMEF DO SÍTIO ZÉ LUIS

FISCALIZAÇÃO:

A FISCALIZAÇÃO é o preposto direto da PREFEITURA junto às obras, que dá as instruções para execução dos serviços, podendo rejeitar ou alterar processos de execução, aplicação de mão-de-obra, de material e equipamentos considerados inadequados à execução do projeto. Toda liberação será tomada tendo em vista o conteúdo destas Especificações. Os casos omissos serão resolvidos mediante consulta à FISCALIZAÇÃO. As dúvidas suscitadas na interpretação do Projeto e da Especificações serão encaminhadas, inicialmente, à FISCALIZAÇÃO que, caso julgue necessário, consultará sua instância superior. Todos os pagamentos de taxas e licenças serão de responsabilidade da CONTRATADA, bem como a execução e fixação, em local a ser definido pela FISCALIZAÇÃO, de placas indicativas da obra, nas dimensões e modelos fornecidos pela Prefeitura. Será mantido no escritório da construção, um livro de ocorrência onde serão anotados, pela CONTRATADA e pela FISCALIZAÇÃO, todos os fatos que interfiram no desenvolvimento dos trabalhos.

Consideram-se como partes integrantes destas especificações, as instruções registradas no livro de ocorrência, concernentes a serviços, materiais, equipamentos e mão-de-obra.

Os materiais que derem entrada no canteiro, só serão considerados recebidos e aplicáveis, depois de inspecionados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

Felipe da Silva Santos
Engenheiro Civil
CPF: 164.420876-7

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

A CONTRATADA facilitará ao pessoal da FISCALIZAÇÃO, livre e seguro acesso e trânsito no canteiro de trabalho. As obras, a serem executadas, obedecerão aos cálculos, desenhos, memórias justificativas do projeto e a estas Especificações.

A EMPREITEIRA deverá providenciar as seguintes instalações no canteiro de obra:

- A. Sanitários para operários;
- B. Tanques para água da construção;
- C. Equipamentos mecânicos;
- D. Canteiro para depósito de material exposto ao tempo;
- E. Instalação de água potável;
- F. Escritório para FISCALIZAÇÃO;
- G. Colocação de placas indicativas da obra com desenhos fornecidos pela PREFEITURA;
- H. Instalação elétrica para a obra;
- I. Almoxarifado;
- J. Alojamento para operários, se necessário.

ADMINISTRAÇÃO DA OBRA:

Será exercida por ENGENHEIROS responsáveis, mestres gerais e demais elementos necessários para a boa execução dos serviços. Será procedida periodicamente a remoção de todo o entulho, ou detritos, que venham a se acumular no decorrer da obra.

Deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO, "croquis" indicativos das instalações, antes de sua efetiva execução.

ABASTECIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS:

O abastecimento d'água é realizado através da CAGEPA regional e a energia elétrica ficara por conta da ENERGISA ou qualquer outra atividade que se faça necessária para perfeita execução da Obra.

Felipe da Silva Santos
Engenheiro CIVIL
CREA-16/1420576-7

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

DISPOSITIVOS PRELIMINARES:

0.1. A execução de todos os serviços contratados obedecerá, rigorosamente, os projetos fornecidos e as especificações, que complementam, no que couber, deverá ser combinado previamente entre as partes.

0.2. Compete ao Construtor fazer prévia visita ao local da obra para proceder a minucioso exame das condições locais, averiguarem os serviços e material a empregar. Qualquer dúvida ou irregularidade observada nos projetos ou especificações deverá ser previamente esclarecida com o proprietário e autor do projeto.

0.3. No intuito de tomar todas as precauções necessárias a evitar a ocorrência de acidentes na obra, informamos que durante a execução dos trabalhos deverá ser rigorosamente observada as Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho (NR - 18 Obras de Construção, Demolição e Reparos).

SERVIÇOS PRELIMINARES:

Limpeza do terreno

Deverá ser realizado nos terrenos das escolas acima citadas, desmatamento e limpeza de terreno com remoção de camada vegetal se necessário, manual ou mecanicamente, de modo a retirar algumas pequenas gramíneas e restos de entulhos existentes que possam prejudicar a execução dos serviços.

Placa da Obra

A CONTRATADA obriga-se a mandar confeccionar e conservar na obra a placa exigida pela legislação em vigor, bem como, deverá ser colocada na obra uma PLACA no modelo padrão CAIXA ECONOMICA FEDERAL. A mesma será feita em chapa de aço galvanizado, na dimensão de 4,00 m (largura) x 2,50 m (altura), totalizando 10,00 m².

Felipe da Silva Santos
Engenheiro Civil
CREA-131420876-7

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

MOVIMENTO DE TERRA:

Após os serviços de locação e de colocação da placa da obra, será executada a escavação manual das valas para a escavação das valas para fundação em alvenaria de pedra, escavação das cavas dos blocos de fundação e para os pilares, conforme planilha orçamentária. Por fim, de forma a complementar o aterro necessário para execução dos muros de contorno, de acordo com o quadro de cubação, será utilizado material proveniente do corte, sendo este, compactado, colocado em camadas molhadas e apiloadas. Para finalizar a regularização do terreno será necessário a execução e compactação de aterro. O mesmo deverá ser arenoso e estar isento de material orgânico. A prefeitura se responsabilizará em destinar todo e qualquer material de bota fora proveniente do corte do terreno.

As cavas terão dimensões compatíveis com as fundações a serem executadas obedecendo às cotas estabelecidas nos projetos. Sendo necessário o preparo do fundo das escavações através de compactação do fundo de valas e, em seguida, aplicação de lastro de concreto magro.

Nas cavas para vigas baldrame será realizado embasamento com pedra argamassada utilizando argamassa traço 1:4, as superfícies, internas e externas, dos embasamentos deverão ser chapiscadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3. Haverá ainda execução de concreto armado para vigas baldrame no palco e fundação dos pilares no palco, com $f_{ck} = 25,0$ Mpa, preparados em betoneira.

ELEVAÇÃO:

Alvenaria de tijolos cerâmicos

Todas as alvenarias dos muros de divisa deverão ser executadas em tijolo cerâmico furado 9x19x19cm, de 1/2 vez (espessura 9 cm), em argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), juntas 12mm, com preparo em betoneira, com fabricação mecânica de 1ª qualidade e de 1 vez (espessura 19 cm), assentado em argamassa traço 1:4 (cimento e areia média não peneirada), juntas de 1 cm, sendo os tijolos cozidos,

Felipe da Silva Santos
Engenheiro Civil
CREA 1341456678-7

Página 5 de 9

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

leves, duros, sonoros, não vitrificados, isentos de falhas e não poderão apresentar trincaduras ou outros defeitos que possam comprometer sua resistência e durabilidade, e obedecerão as normas NBR 7170 e NBR 7171.

CHAPISCO

Todas as superfícies de concreto, alvenaria de tijolos, antes de qualquer revestimento, receberão um chapisco de aderência constituído por argamassa de cimento e areia ao traço volumétrico de 1:3, espessura de 0,5 cm, aplicado tanto em pilares e vigas de concreto como em alvenarias de paredes internas, com preparo manual, lançado a colher, com força suficiente a permitir uma perfeita aderência ao substrato em camada homogênea áspera, e de modo a recobrir toda a superfície a ser revestida.

O chapisco só deverá ser aplicado após a completa pega de argamassa das alvenarias e do embutimento das canalizações de água, esgoto e eletricidade se necessárias.

MASSA ÚNICA:

Nas superfícies a serem pintadas, indicadas no Projeto Arquitetônico, deverá ser executado revestimento em massa única com argamassa de cimento, cal e areia ao traço volumétrico de 1:2:8 (preparo mecânico em betoneira de 400 L), com execução de taliscas, devendo-se obter uma superfície lisa, bem acabada e com arestas vivas.

O revestimento em massa única só poderá ser aplicado após a pega e o endurecimento do chapisco de aderência, e sua espessura será de 1,0 cm, devendo-se tomar cuidado com o aparecimento de trincas provenientes de sua secagem rápida.

Antes da aplicação do revestimento em massa única ou emboço deverão as superfícies a revestir serem molhadas, bem como instalados os marcos, aduelas e tubulações a embutir.

Felipe da Silva Santos
Engenheiro Civil
CREA 167420678-7

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

A regularização da superfície revestida em massa única deverá ser feita à régua de alumínio e o acabamento com desempenadeira de borracha.

ESQUADRIAS:

As portas serão de abrir, em madeira, inclusive guarnição; de abrir, inclusive guarnição; de abrir em madeira, semioca, padrão médio; nas dimensões e locais definidos nas planilhas orçamentárias. Já as janelas, serão madeira ou aço (tipo basculante), incluindo guarnições e vidro.

Serão recusadas todas as peças que apresentarem sinais de empenamento, deslocamento, rachaduras, lascas ou outros defeitos, que possam, a critério da fiscalização, afetar a resistência das esquadrias.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

As canalizações de luz para as escolas correrão embutidas nas lajes, sendo utilizados eletrodutos flexíveis corrugados. O cabeamento para atender os acessos e passeios será todo embutido no piso e serão utilizados eletrodutos rígidos do roscáveis com diâmetro especificado em planilha.

Serão empregados tubos e conexões de PVC, com os diâmetros adequados à alimentação das respectivas peças. Estas tubulações deverão ser ligadas à rede pública para alimentação das mesmas. A distribuição dos pontos elétricos obedece ao projeto específico.

Deverão ser observadas as normas técnicas da ABNT para dimensionamento das fiações, disjuntores e demais elementos que compõe o sistema elétrico.

INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS:

Para os banheiros, todos os vasos sanitários a serem instaladas deverão ser com caixa de descarga acoplada em louça branca, e os lavatórios com bancada de mármore

Felipe da Silva Santos

Engenheiro Civil

CREA 161426070-7

Página 7 de 9

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ou granito, incluso sifão tipo flexível em PVC, válvula em plástico cromado tipo americana e torneira cromada longa, de parede, padrão popular e, em ambos os banheiros.

A rede de água será executada de acordo com projeto específico, sendo composta por tubos e conexões em PVC para água fria, nos locais, comprimentos e alturas conforme indicado e detalhado em planilha orçamentária.

PINTURA:

As superfícies a pintar deverão estar secas, as quais serão cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. Todas as áreas que receberão revestimento em massa única receberão emassamento com aplicação e lixamento de massa látex em paredes, em uma demão, para depois todas elas, sem exceção, receberem pintura látex acrílica em paredes em 02 (duas) demãos.

Os forros de gesso e as lajes receberão massa látex, em uma demão. O gesso receberá pintura látex acrílica, em uma demão.

PISO:

O Contrapiso será executado em argamassa traço 1:4 (CIMENTO E AREIA), preparo manual, aplicado nas áreas secas sobre laje, acabamento sem reforço de grelhas de aço, espessura média de 2cm.

O revestimento cerâmico será executado com placas dos tipo esmaltada com dimensões de 35X35 cm, ou similares de mesma qualidade.

COBERTA:

A cobertura será executada com trama de madeira composta por ripas, caibros e terças, com inclinação menor do 25%. As telhas serão cerâmicas do tipo capa-canal, tipo colonial, ou similares da mesma qualidade.

Felipe da Silva Santos
Engenheiro Civil
CREA - 161420676-7



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

DIVERSOS:

Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples $f_{ck}=25\text{mpa}$, despolada, pintada em novacor, 02 demãos e piso tátil de alerta/direcional conforme NBR 9050.

Manaira — PB, 28 de Setembro de 2021.

Felipe da Silva Santos
Engenheiro Civil
CREA-161420676-7

FELIPE DA SILVA SANTOS
CREA-PB 161420676-7
(Engenheiro Fiscal da Prefeitura)



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

OBRA: REFORMA ESCOLAR
 LOCAL DA OBRA: SÍTIO SÍTIO SÃO JOAQUIM-MANAIRÁ-PE
 DATA BASE: JULHO DE 2021 (SINAPI/ CAXA REFERENCIAL) / JULHO DE 2021 (OSE)
 ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS=45,89% (108A)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI = 25,00%
VALOR TOTAL = R\$ 22.309,93

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	UNID.	PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT. COM BDI	PREÇO UNIT. COM IPI	VALOR TOTAL	
1 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS									
1.1	874,12	SINAPI	LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE DE 30 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2018	UN	10,42	24,27	R\$	97,08	
1.2	13875	OSE	TOMADA PARA AB CONDUZINADO, COM CAIXA PVC E DRAMTOR 25-601AR 20A, 250V/150VA	UN	30,97	33,34	R\$	460,99	
1.3	818,8	SINAPI	CAPO DE CABO FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA FIBRILLAS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	3,81	6,32	R\$	208,46	
1.4	818,8	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CONDUZINADO, PVC, DN 25 MM (2AP), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORNO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	4,06	7,32	R\$	367,48	
SUBTOTAL ITEM 1.0								R\$ 832,12	
2 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS									
2.1	8610	SINAPI	TANQUE DE MÍNIMO 80 LITROS SUSPENSO, 22, DU EQUIVALENTE, INCLINDO 30% FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TUBERIA DE PLÁSTICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2018	UN	24,58	89,77	R\$	811,84	
2.2	1040	SINAPI	VAZO SANITÁRIO 30MM CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2018	UN	189,13	238,43	R\$	248,81	
2.3	8646	SINAPI	TUBO PPR, DN 25, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2015	M	26,28	37,38	R\$	323,00	
2.4	8582	SINAPI	JUNTO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	6,24	7,67	R\$	65,80	
SUBTOTAL ITEM 2.0								R\$ 1.470,47	
3 - PINTURA									
3.1	8848	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA CAMADA. AF_04/2014	M2	21,5	2,42	R\$	187,33	
3.2	8848	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃO. AF_06/2014	M2	21,5	30,31	R\$	912,49	
SUBTOTAL ITEM 3.0								R\$ 1.099,82	
4 - MURTO DE CONCRETO E BARRA DE AÇO									
4.1	8827	SINAPI	DESAFIO MANUAL DE VISO À TUA VISA BARRAS, COM PREÇO DE 20MM, AF_08/2013	M3	5,26	81,34	R\$	688,01	
4.2	8140	SINAPI	ALVENARIA DE VEDÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS PARADO NA VERTICAL DE ALUMINUM (ESPESURA 80) DE PAREDES COM ÁREA ÚTIL DE 60CM DO MURTO/M² COM VIGAS E ARGAMASSA DE ACABAMENTO COM PREÇO MÍNIMO	M2	48,4	49,91	R\$	4,071,70	
4.3	9212	SINAPI	CONCRETAGEM DE PLANELA, FOR = 20 MPa, COM USO DE BARRAS, COM 30% MISTURA DE PLANELA BRANCO OU CINZELA 0,15 M³ - LANÇAMENTO, ACABAMENTO E ACABAMENTO	M3	6,22	89,60	R\$	3,091,00	
4.4	3274	SINAPI	CORTE E DUBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 306 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS	KG	75,79	13,38	R\$	1,248,31	
4.5	3273	SINAPI	CORTE E DUBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, CUSTO LABOR	KG	241,00	16,17	R\$	4,387,41	
4.6	8288	SINAPI	CORTE E DUBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS	KG	18,80	22,25	R\$	287,65	
4.7	8144	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRELAÇA DE VIGAS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLAS DE PEDREIRO - ARGAMASSA TRACO 1:3 COM PREÇO MANUAL	M2	272,8	4,97	R\$	3,075,09	
4.8	2758	SINAPI	MADEIRA BRANCA, PARA ACABAMENTO DE PAREDES, EM ARGAMASSA TRACO 1:3, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUSAMENTE EM PAREDES INTERIORES DE PAREDES. ESPESURA DE 20MM, COM DRENAÇÃO DE TUBULOS	M2	371,4	17,30	R\$	3,775,14	
4.9	1212	OSE	ARRAMA FACHADA PARA ACESSO DE INDEPENDÊNCIA PAREDE PÓLICO EM CONCRETO SIMPLES FOR-20MPa, DESMOLDADA, PINTADA EM 2 DEMÃO, DO DIÂMETRO 4 PISO TÁBUE ALTERNATIVAMENTE	UN	1	470,99	487,18	R\$	487,18
SUBTOTAL ITEM 4.0								R\$ 18.907,87	
VALOR TOTAL								R\$ 22.309,93	

IMPORTE A PRESENTE PLANILHA EM DOIS MIL E TRÊS CENTOS E NOVE DEZAS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS.

Felipe da Silva Santos
 Engenheiro Civil
 CREA 161420678-7
 FELIPE DA SILVA SANTOS
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA: 161420678-7

MEMÓRIA DE CÁLCULO

LOCAL DA OBRA: SÍTIO SÍTIO SÃO JOAQUIM-MANAÍRA-PB

1 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

1.1 LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE DE 20 W

TOTAL = 4,00 UN

1.2 TOMADA PARA AR CONDICIONADO, COM CAIXA PVC E DISJUNTOR BI-BOLAR 20A

TOTAL = 2,00 UN

1.3 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM²

TOTAL = 48,00 M

1.4 ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4")

TOTAL = 48,00 M

2 INSTALAÇÕES HIDRAULICAS

2.1 TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO

TOTAL = 2,00 UN

2.2 VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA

QUANTIDADE = 1,00 UN

TOTAL = 1,00 UN

2.3 TUBO, PPR, DN 25, CLASSE PN 25

QUANTIDADE = 30,00 M

TOTAL = 30,00 M

2.4 JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM

QUANTIDADE = 6,00 UN

TOTAL = 6,00 UN

3 PINTURA

3.1 APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO

ÁREA = Lado x Altura
= 6,50 x 11,00

Felipe da Silva Santos
Engenheiro Civil
CREA 161420676-7

$$\text{TOTAL} = 71,50 \text{ m}^2$$

3.2 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES

$$\text{ÁREA} = \text{Lado} \times \text{Altura} = 6,50 \times 11,00$$

$$\text{TOTAL} = 71,50 \text{ m}^2$$

4 MURO DE CONTORNO E RAMPA DE ACESSIBILIDADE

4.1 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME

$$\text{Volume} = 48,00 \times 0,40 \times 0,30 = 5,76 \text{ m}^3$$

$$\text{TOTAL} = 5,76 \text{ m}^3$$

4.2 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM

$$\text{Área do muro} = 1,80 \times (12,00 + 12,00 + 12,00 + 12,00)$$

$$\text{TOTAL} = 86,40 \text{ m}^2$$

$$\text{TOTAL} = -86,40 \text{ m}^2$$

4.3 CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA

$$Q_{\text{COLUNAS}} = 1,49 \text{ m}^3$$

$$Q_{\text{CINTA E RADII}} = 1,89 \text{ m}^3$$

$$\text{TOTAL} = 3,38 \text{ m}^3$$

QUANTIDADE DE CONCRETO DAS COLUNAS DO MURO DE CONTORNO

$$\text{Perímetro do muro} = 10,00 + 10,00 + 10,00 = 30,00 \text{ m}$$

$$\text{Quantidade de Colunas} = 30,00 / 3,00 = 12,00 \text{ Colunas}$$

$$\text{Volume das Colunas} = 1,80 \times 0,20 \times 0,15 + 0,40 \times 0,40 \times 0,40 = 0,12 \text{ m}^3$$

$$Q_{\text{concreto}} = 0,12 \times 12,00 = 1,42 \text{ m}^3$$

$$1,42 \times 5\% = 1,49$$

$$\text{TOTAL} = 1,49 \text{ m}^3$$

QUANTIDADE DE CONCRETO DAS CINTAS E RADIER DO MURO DE CONTORNO

Felipe da Silva Santos
Engenheiro Civil
CREA-161420578-7

$$\text{Perímetro do muro} = 10,00 + 10,00 + 10,00 = 30,00 \text{ m}$$

$$\text{Volume das Cintas} = 30,00 \times \begin{matrix} \text{Nº de Cintas} \\ 2 \end{matrix} \times 0,20 \times 0,15 = 1,80$$

$$= 1,80 \times 5\% = 1,89 \text{ m}^3$$

$$\text{TOTAL} = 1,89 \text{ m}^3$$

$$\text{TOTAL} = 3,38 \text{ m}^3$$

4.4 CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10.0 MM

$$\text{Aço 10.0} = 0,40 + 1,80 + 0,10 = 2,30 \text{ m}$$

$$\text{Qaço} = 2,30 \times 4,00 \times 12,00 \times 0,624 = 68,89 \text{ kg}$$

$$68,89 \times 10\% = 75,78 \text{ kg} \quad \text{com 10\% de desperdício}$$

$$\text{TOTAL} = 75,78 \text{ Kg}$$

4.5 CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8.0 MM

$$\text{Perímetro do muro} = 40,00 + 30,00 + 40,00 + 30,00 = 140,00$$

$$\text{Qaço} = 140,00 \times \begin{matrix} \text{Nº de Barras} \\ 2,00 \end{matrix} \times \begin{matrix} \text{Cintas} \\ 2,00 \end{matrix} \times 0,393 = 220,08 \text{ kg}$$

$$220,08 \times 10\% = 242,09 \text{ kg} \quad \text{com 10\% de desperdício}$$

$$\text{TOTAL} = 242,09 \text{ Kg}$$

4.6 CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 5.0 MM

$$\text{Aço 5.0} = 2,30 / 0,20 + 1,00 = 12,50 \text{ unid}$$

$$\text{Comprim} = 0,24 + 0,15 + 0,20 + 0,15 = 0,74 \text{ m}$$

$$\text{Qaço} = 12,00 \times 12,50 \times 0,74 \times 0,154 = 17,09 \text{ kg}$$

$$17,09 \times 10\% = 18,80 \text{ kg} \quad \text{com 10\% de desperdício}$$

$$\text{TOTAL} = 18,80 \text{ Kg}$$

4.7 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA

$$\text{Perímetro do muro} = 1,80 \times 2 (12,00 + 12,00 + 12,00 + 12,00$$

$$\text{TOTAL} = 172,80 \text{ m}^2$$

Felipe da Silva Santos
Engenheiro Civil
CREA-161420676-7

TOTAL = 172,80 m²

4.8 MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA

Perímetro do muro = 1,80 x 2 (10,00 + 10,00 + 10,00 + 10,00

TOTAL = 172,80 m²

TOTAL = 172,80 m²

4.9 RAMPA PADRÃO PARA ACESSO DE DEFICIENTES A PASSEIO PÚBLICO

TOTAL = 1,00 UN

Felipe da Silva Santos
Engenheiro Civil
CREA-111/20678-7

PREFEITURA DE MANAIRA-PB

LOCAL DA OBRA: SÍTIO SÍTIO SÃO JOAQUIM-MANAIRA-PB

GRONOGRAMA FISICO / FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	1º MES			2º MES			3º MES	
				R\$	DIAS	%	R\$	DIAS	%	R\$	DIAS
1	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	823,12	3,69%	823,12		100,00%					
2	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	1.879,67	8,43%	939,84		50,00%	939,84		50,00%		
3	PINTURA	1.099,67	4,93%	549,84		50,00%	549,84		50,00%		
4	MURO DE CONTORNO E RAMPA DE ACESSIBILIDADE	18.507,47	82,96%	9.253,74		50,00%	9.253,74		50,00%		
Valores Totais				22.309,93	100,00%						
TOTAL MENSAL (R\$)						R\$ 11.566,53		R\$ 10.743,41		R\$ 0,00	
TOTAL ACUMULADO (R\$)						R\$ 11.566,53		R\$ 22.309,93		R\$ 22.309,93	

Felipe da Silva Santos
 Engenheiro Civil
 CRP 161420678-7



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

OBRA: REFORMA ESCOLAR
 LOCAL DA OBRA: SÍTIO ZÉ LUIS-MANAIRÁ/PB
 DATA BASE: JULHO DE 2021 (SIMAP/ CAIXA REFERENCIAL) / JUNHO DE 2021 (ORSE)
 ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS =R\$5,00% (HORA)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

							BDI =	25,00%
							VALOR TOTAL =	R\$ 7.465,97
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DAS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO UNIT. COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								
L1	27512	SMAP	LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE DE 36 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	16,42	20,72	R\$ 38,55
L2	11571	ORSE	DOMADA PARA AB CONDICIONADO, COM CAIXA PVC E DISTRIBUIÇÃO 20A, EMBUTIDA.	UN	1	66,87	83,94	R\$ 73,34
L4	91416	SMAP	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², AMTI OXIMIA 910/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	30	3,87	4,82	R\$ 137,40
L4	81234	SMAP	QUETIVOITO FLEXÍVEL CONDUCADO, PVC, DN 25 MM (RPT), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM TORNO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	30	6,94	8,66	R\$ 259,50
							SUBTOTAL ITEM 1.1	R\$ 485,38
2 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS								
2.1	20040	SMAP	TANQUE DE MÁRMARÉ SINTÉTICO SUSPENSO, 22, OU EQUIVALENTE, INCLUIDO BRÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNILHO DE PLÁSTICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	241,58	301,72	R\$ 603,44
2.2	21001	SMAP	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LIXEIRA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2016	UN	3	160,13	200,41	R\$ 601,23
2.3	20078	SMAP	TUBO, PPR, DN 25, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA CONDUCIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2015	M	40	28,38	35,46	R\$ 1.418,40
2.4	21002	SMAP	RIFINO 50 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	8	6,34	7,92	R\$ 63,36
							SUBTOTAL ITEM 2	R\$ 3.686,02
3 PINTURA								
3.1	00408	SMAP	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOES. AF_05/2014	M2	47,44	31,55	39,44	R\$ 187,03
3.2	00005	SMAP	APLICAÇÃO DE FIMBO SILICONA ACRÍLICO EM PARRIS, UMA DEMÃO. AF_05/2014	M2	238,22	2,48	3,07	R\$ 731,92
3.3	00407	SMAP	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOES. AF_05/2014	M2	215,52	10,23	12,78	R\$ 2.756,52
							SUBTOTAL ITEM 3	R\$ 4.675,47
4 OBRA DE ACESSIBILIDADE								
4.1	12128	ORSE	PRIMA PRÉDIO PARA ACESSO DE DEFICIENTES A PRÉDIO PÚBLICO, EM CONCRETO ARMADO (CONCRETO, IDENTIFICADA, PAVIMENTO, BARRILHÃO E PISO TÁTIL DE ALTA PERMEABILIDADE)	UN	1	570,76	713,45	R\$ 713,45
							SUBTOTAL ITEM 4	R\$ 713,45
VALOR TOTAL							R\$ 7.465,97	

IMPORTA A PRESENTE PLANILHA EM R\$ 7.465,97 (SETE MIL QUATROCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

Felipe da Silva Santos

Engenheiro Civil

CREA - 161420678-7

FELIPE DA SILVA SANTOS

ENGENHEIRO CIVIL

CREA: 161420678-7

MEMÓRIA DE CÁLCULO

LOCAL DA OBRA: SÍTIO ZÉ LUIS-MANAÍRA-PB

1 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

1.1 LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE DE 20 W

TOTAL = 2,00 UN

1.2 TOMADA PARA AR CONDICIONADO, COM CAIXA PVC E DISJUNTOR BI-BOLAR 20A

TOTAL = 1,00 UN

1.3 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM²

TOTAL = 30,00 M

1.4 ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4")

TOTAL = 30,00 M

2 INSTALAÇÕES HIDRAULICAS

2.1 TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO

TOTAL = 2,00 UN

2.2 VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA

QUANTIDADE = 2,00 UN

TOTAL = 2,00 UN

2.3 TUBO, PPR, DN 25, CLASSE PN 25

QUANTIDADE = 40,00 M

TOTAL = 40,00 M

2.4 JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM

QUANTIDADE = 8,00 UN

TOTAL = 8,00 UN

3 PINTURA

3.1 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO

Felipe da Silva Santos
Engenheiro Civil
CREA 61420676-7

$$\begin{aligned} \text{ÁREA DO TETO} &= 5,45 \times 7,45 = 40,60 \text{ m}^2 \\ &2,40 \times 2,85 = 6,84 \text{ m}^2 \\ \text{TOTAL} &= 47,44 \text{ m}^2 \end{aligned}$$

3.2 APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO

$$\begin{aligned} \text{ÁREA} &= \begin{matrix} \text{Lado} & & \text{Altura} \\ 1,00 & \times & (2,80 \\ & &) \end{matrix} \\ & \times \left(\begin{matrix} 5,45 & + & 5,30 & + & 5,30 & + & 2,40 & + \\ 2,40 & + & 2,85 &) \end{matrix} \right) \\ \text{TOTAL} &= 66,36 \text{ m}^2 \end{aligned}$$

$$\begin{aligned} \text{ÁREA} &= \begin{matrix} \text{Lados} & & \text{Altura} \\ 1,00 & \times & (3,20 \\ & &) \end{matrix} \\ & \times \left(\begin{matrix} 5,45 & + & 5,45 & + & 7,45 & + & 1,70 & + \\ 2,85 & + & 2,85 & + & 2,55 &) \end{matrix} \right) \\ \text{TOTAL} &= 90,56 \text{ m}^2 \end{aligned}$$

$$\begin{aligned} \text{ÁREA} &= \begin{matrix} \text{Lados} & & \text{Altura} \\ 2,00 & \times & (3,20 \\ & &) \end{matrix} \\ & \times \left(\begin{matrix} 2,85 & + & 2,85 & + & 1,50 & + & 2,55 &) \end{matrix} \right) \\ \text{TOTAL} &= 62,40 \text{ m}^2 \end{aligned}$$

$$\text{TOTAL} = 219,32 \text{ m}^2$$

3.3 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES

$$\begin{aligned} \text{ÁREA} &= \begin{matrix} \text{Lado} & & \text{Altura} \\ 1,00 & \times & (2,80 \\ & &) \end{matrix} \\ & \times \left(\begin{matrix} 5,45 & + & 5,30 & + & 5,30 & + & 2,40 & + \\ 2,40 & + & 2,85 &) \end{matrix} \right) \\ \text{TOTAL} &= 66,36 \text{ m}^2 \end{aligned}$$

$$\begin{aligned} \text{ÁREA} &= \begin{matrix} \text{Lados} & & \text{Altura} \\ 1,00 & \times & (3,20 \\ & &) \end{matrix} \\ & \times \left(\begin{matrix} 5,45 & + & 5,45 & + & 7,45 & + & 1,70 & + \\ 2,85 & + & 2,85 & + & 2,55 &) \end{matrix} \right) \\ \text{TOTAL} &= 90,56 \text{ m}^2 \end{aligned}$$

$$\begin{aligned} \text{ÁREA} &= \begin{matrix} \text{Lados} & & \text{Altura} \\ 2,00 & \times & (3,20 \\ & &) \end{matrix} \\ & \times \left(\begin{matrix} 2,85 & + & 2,85 & + & 1,50 & + & 2,55 &) \end{matrix} \right) \\ \text{TOTAL} &= 62,40 \text{ m}^2 \end{aligned}$$


 Felipe da Silva Santos
 Engenheiro Civil
 CREA-19.1420878-7

TOTAL = 219,32 m²

4 RAMPA DE ACESSIBILIDADE

4.1 RAMPA PADRÃO PARA ACESSO DE DEFICIENTES A PASSEIO PÚBLICO

TOTAL = 1,00 UN

Felipe da Silva Santos
Engenheiro Civil
CREA-101420676-7

PREFEITURA DE MAMAÍRA-PB

LOCAL DA OBRA: SÍTIO ZÉ LUIS-MAMAÍRA-PB

GRONOGRAMA FÍSICO / FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	S. ITEM	1º Mês			2º Mês			3º Mês		
				R\$	DIAS	%	R\$	DIAS	%	R\$	DIAS	%
1	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	483,98	6,48%	483,98		100,00%						
2	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	2.460,02	32,95%	2.460,02		100,00%						
3	PINTURA	4.058,18	54,36%	4.058,18		100,00%						
6	RAMPA DE ACESSIBILIDADE	463,19	6,20%	463,19		100,00%						
Valores totais				7.465,37	100,00%							
TOTAL MENSAL (R\$)						R\$ 7.465,37		R\$ 0,00			R\$ 0,00	
TOTAL ACUMULADO (R\$)						R\$ 7.465,37		R\$ 7.465,37			R\$ 7.465,37	

Felipe da Silva Santos
 Engenheiro Civil
 CRF nº 6.420676-7

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

OBRA: REFORMA ESCOLAR

LOCAL DA OBRA: DUID D'ÁGUA DOS ANTONIOS-MANAIRÁ-PB

DATA BASE: JULHO DE 2021 (SINAPI/ CAXA REFERENCIAL) / JULHO DE 2021 (ORÇ)

ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS +25,00% (RORR)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI =	25,00%
VALOR TOTAL =	R\$ 10.014,89

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
1 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS									
1.1	5007	SMAP	LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE DE 30 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5	20,42	102,10	R\$	121,35
1.2	11573	ORR	TRABALHO PARA AB-CONDICIONADO, COM CAXA PVC E BARRIVIDE 2x60x40 20A, INALUTISA.	UN	1	20,00	20,00	R\$	20,20
1.5	81811	SMAP	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TEMPORÁRIOS, INSTALADO EM FURTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2015	M	50	4,06	203,00	R\$	273,58
SUBTOTAL ITEM 1.0								R\$	394,93
2 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS									
2.1	8030	SMAP	TORNEIRA DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPÊNSA, 20. DV EQUIVALENTE, INCLUI DO BRÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE PLÁSTICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2019	UN	4	244,58	978,32	R\$	1.222,88
2.2	5048	SMAP	WASO SANITÁRIO SIFONADO CORRETO SINAL COM LULA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2018	UN	2	189,23	378,46	R\$	473,81
2.3	8033	SMAP	TANQUE, PPR, DN 25, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORTIFICADO E INSTALAÇÃO. AF_06/2015	M	50	26,38	1319,00	R\$	1.691,00
2.4	8042	SMAP	WELHO 90 GRAUS, PVC, SOLÚVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	10	6,16	61,60	R\$	76,70
SUBTOTAL ITEM 2.0								R\$	3.470,40
3 - COBERTA									
3.1	280	ORR	REVEST. EM CORTIÇA COM TELHA CERÂMICA 30x30xCM, 21. COM REPOZIÇÃO DE 5% DO MATERIAL (INC. GRÁTIS DO NORTE OU SUL) 21.	M2	80	50,57	4045,60	R\$	5.056,88
3.2	9424	ORR	EMBOCALMADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:0 (COMBIVO, CIL E AREIA).	M	20	20,98	419,60	R\$	507,48
SUBTOTAL ITEM 3.0								R\$	5.564,36
4 - OBRAS DE ACESIBILIDADE									
4.1	1240	ORR	RAMPA FACILITADA PARA ACESSO DE DEFICIENTES A FAIXÃO FORMADO EM CONCRETO SAIADA FIC-TRAPA, DIMENSÃO 1,20x0,90, PREENCH. DE DEMÃO E PISO TÁTEL DE ALTA/BAIXA VIBRA.	UN	1	270,56	270,56	R\$	261,18
SUBTOTAL ITEM 4.0								R\$	261,18
VALOR TOTAL								R\$	10.014,89

IMPORTA A PRESENTE PLANILHA EM R\$ 10.014,89 (DEZ MIL QUATROZES REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).

Felipe da Silva Santos
Engenheiro Civil
CREA-161420678-7FELIPE DA SILVA SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 161420678-7

MEMÓRIA DE CÁLCULO

LOCAL DA OBRA: OLHO D'ÁGUA DOS ANTONIOS-MANAÍRA-PB

1 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

1.1 LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE DE 20 W

TOTAL = 5,00 UN

1.2 TOMADA PARA AR CONDICIONADO, COM CAIXA PVC E DISJUNTOR BI-BOLAR 20A

TOTAL = 1,00 UN

1.3 ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4")

TOTAL = 50,00 M

2 INSTALAÇÕES HIDRAULICAS

2.1 TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO

TOTAL = 4,00 UN

2.2 VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA

QUANTIDADE = 2,00 UN

TOTAL = 2,00 UN

2.3 TUBO, PPR, DN 25, CLASSE PN 25

QUANTIDADE = 50,00 M

TOTAL = 50,00 M

2.4 JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM

QUANTIDADE = 10,00 UN

TOTAL = 10,00 UN

3 COBERTA

3.1 REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERÂMICA TIPO CANAL

ÁREA = 8,00 x 10,00 = 80,00 m²

TOTAL = 80,00 m²

Felipe da Silva Santos
Engenheiro Civil
CREA PB 1420576-7

3.2 EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA).

PERÍMETRO = 10,00 + 10,00

TOTAL = 20,00 m

4 RAMPA DE ACESSIBILIDADE

4.1 RAMPA PADRÃO PARA ACESSO DE DEFICIENTES A PASSEIO PÚBLICO

TOTAL = 1,00 UN

Felipe da Silva Santos
Engenheiro Civil
CREA-161420876-7

PREFEITURA DE MAMAIARA-PB

LOCAL DA OBRA: OLHO D'ÁGUA DOS ANTONIOS-MAMAIARA-PB

GRONOGRAMA FISICO / FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	S. ITEM	1º MES			2º MES			3º MES		
				R\$	DIAS	%	R\$	DIAS	%	R\$	DIAS	%
1	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	572,10	5,71%	572,10		100,00%						
2	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	3.415,40	34,10%	3.415,40		100,00%						
3	COBERTA	5.564,20	55,56%	5.564,20		100,00%						
4	RAMPA DE ACESSIBILIDADE	463,19	4,63%	463,19		100,00%						
Valores totais		10.014,89	100,00%									
TOTAL MENSAL (R\$)				R\$ 10.014,89			R\$ 0,00			R\$ 0,00		
TOTAL ACUMULADO (R\$)				R\$ 10.014,89			R\$ 10.014,89			R\$ 10.014,89		

Felipe da Silva Santos

Engenheiro Civil
 CPF: 160420576-7



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

OBRA: REFORMA ESCOLAR

LOCAL DA OBRA: SÍTIO SACO ESCONDIDO-MANAIRÁ-PB

DATA BASE: JULHO DE 2021 (SIMAF/ COTA REFERENCIAL) / JULHO DE 2021 (OBS)

ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS -R\$ 0,0% (HORA)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI = 25,00%
VALOR TOTAL = R\$ 11.382,13

Table with columns: ITEM, QUANTIDADE, UNIDADE, DESCRIÇÃO DO SERVIÇO, UNID, QUANT, PREÇO UNIT, PREÇO UNIT COM BDI, VALOR TOTAL. Includes sections for Instalação Elétrica, Hidráulica, Pintura, and Manutenção.

IMPOSTO A PRELUIVA PUNILHA EM R\$ 11.382,13 (ONZE MIL TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS).

Felipe da Silva Santos
Engenheiro Civil
CREA-104220676-7

FELIPE DA SILVA SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 161420676-7

MEMÓRIA DE CÁLCULO

LOCAL DA OBRA: SÍTIO SACO ESCONDIDO-MANAÍRA-PB

1 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

1.1 LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE DE 20 W

TOTAL = 10,00 UN

1.2 TOMADA PARA AR CONDICIONADO, COM CAIXA PVC E DISJUNTOR BI-BOLAR 20A

TOTAL = 2,00 UN

1.3 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM²

TOTAL = 80,00 M

1.4 ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4")

TOTAL = 80,00 M

2 INSTALAÇÕES HIDRAULICAS

2.1 TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO

TOTAL = 2,00 UN

2.2 TUBO, PPR, DN 25, CLASSE PN 25

QUANTIDADE = 30,00 M

TOTAL = 30,00 M

2.3 JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM

QUANTIDADE = 8,00 UN

TOTAL = 8,00 UN

3 PINTURA

3.1 APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO

ÁREA	=	Lado	x	Altura					
		1,00	x	(2,80					
) x (8,00	+	6,00	+	8,00	+	6,00	+
		3,35	+	3,10	+	3,35	+	3,10	+
		3,35	+	3,10	+	3,35	+	3,10	+
		3,35	+	1,50	+	3,35	+	1,50)

$$\text{TOTAL} = 177,80 \text{ m}^2$$

$$\begin{aligned} \text{ÁREA} &= \text{Lados} \times \text{Altura} \\ &= 1,00 \times (3,20) \\ &+ 8,30 \times (13,00) \\ &+ 1,85 \times (6,15) \end{aligned}$$

$$\text{TOTAL} = 148,48 \text{ m}^2$$

$$\begin{aligned} \text{ÁREA} &= \text{Lado} \times \text{Altura} \\ &= 2,00 \times (2,80) \\ &+ 3,35 \times (3,35) \end{aligned}$$

$$\text{TOTAL} = 56,28 \text{ m}^2$$

$$\begin{aligned} \text{ÁREA} &= \text{Lados} \times \text{Altura} \\ &= 1,00 \times (3,20) \\ &+ 3,05 \times (3,05) \\ &+ 1,85 \times (10,00) \end{aligned}$$

$$\text{TOTAL} = 57,44 \text{ m}^2$$

$$\text{TOTAL} = 440,00 \text{ m}^2$$

3.2 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES

$$\begin{aligned} \text{ÁREA} &= \text{Lado} \times \text{Altura} \\ &= 1,00 \times (2,80) \\ &+ 8,00 \times (6,00) \\ &+ 3,35 \times (3,10) \\ &+ 3,35 \times (3,10) \\ &+ 3,35 \times (1,50) \end{aligned}$$

$$\text{TOTAL} = 177,80 \text{ m}^2$$

$$\begin{aligned} \text{ÁREA} &= \text{Lados} \times \text{Altura} \\ &= 1,00 \times (3,20) \\ &+ 8,30 \times (13,00) \\ &+ 1,85 \times (6,15) \end{aligned}$$

$$\text{TOTAL} = 148,48 \text{ m}^2$$

$$\begin{aligned} \text{ÁREA} &= \text{Lado} \times \text{Altura} \\ &= 2,00 \times (2,80) \\ &+ 3,35 \times (3,35) \end{aligned}$$

$$\text{TOTAL} = 56,28 \text{ m}^2$$

$$\begin{aligned} \text{ÁREA} &= \text{Lados} \times \text{Altura} \\ &= 1,00 \times (3,20) \\ &+ 3,05 \times (3,05) \\ &+ 1,85 \times (10,00) \end{aligned}$$

Felipe da Silva Santos
Engenheiro Civil
CREA-164420676-7

TOTAL = 57,44 m²

TOTAL = 440,00 m²

3.3 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO

ÁREA DO TETO = 8,00 x 6,00 = 48,00 m²

3,10 x 3,35 = 10,39 m²

3,10 x 3,35 = 10,39 m²

1,50 x 3,35 = 5,03 m²

1,50 x 3,35 = 5,03 m²

TOTAL = 78,82 m²

4 RAMPA DE ACESSIBILIDADE

4.1 RAMPA PADRÃO PARA ACESSO DE DEFICIENTES A PASSEIO PÚBLICO

TOTAL = 1,00 UN

Felipe da Silva Santos
Engenheiro Civil
CREA-161420678-7

PREFEITURA DE MANAIRA-PB

LOCAL DA OBRA: SITO SACO ESCONDIDO-MANAIRA-PB

GRONOGRAMA FISICO / FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	1º MÊS			2º MÊS			3º MÊS		
				R\$	DIAS	%	R\$	DIAS	%	R\$	DIAS	%
1	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1.354,98	11,90%	1.354,98		100,00%						
2	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	1.658,60	14,57%	1.658,60		100,00%						
3	PINTURA	7.905,36	69,45%	3.952,68		50,00%	3.952,68		50,00%			
4	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE	463,19	4,07%				463,19		100,00%			
Valores Totais				11.382,13	100,00%							
TOTAL MENSAL (R\$)					R\$ 6.966,26		R\$ 4.415,87		R\$ 0,00			
TOTAL ACUMULADO (R\$)					R\$ 6.966,26		R\$ 11.382,13		R\$ 11.382,13			

Felipe da Silva Santos
 Engenheiro Civil
 CREA-13720676-7



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

OBRA: REFORMA ESCOLAR
 LOCAL DA OBRA: SÍTIO BAIXO DOS LOPES-MANAIRÁ-PE
 DATA BASE: JULHO DE 2021 (SINAPI/ CADERNO REFERENCIAL) / JULHO DE 2021 (ORSE)
 ENCARGOS SOCIAIS (DESONERADOS +85,69% (HORA))

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI = 25,00%
VALOR TOTAL = R\$ 12.483,95

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	VALOR BDI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS									
1.1	81812	SINAPI	LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE DE 20 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2018	UN	4	20,42	81,67	20,42	102,09
1.2	11571	ORSE	TORNEIRA PARA AB. CONDICIONADO, COM CAIXA PVC E TUBULOS DE 20X20 AR 20A, EMBALADA	UN	1	71,31	71,31	17,83	89,14
1.3	92318	SINAPI	CABLO DUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (ØMT), PARA CIRCUITOS TEMPERIAS, INSTALADO EM FURTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	40	4,04	161,60	40,40	202,00
1.4	81518	SINAPI	CAIXA DE CIRCUITE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM, ANTI-CHAMA 850/155 V, PARA CIRCUITOS TEMPERIAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	40	1,81	72,40	18,10	90,50
								SUBTOTAL ITEM 1.0	451,72
2. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS									
2.1	80410	SINAPI	TANQUE DE MARCHA SINTÉTICO SUSPESO, 32L OU EQUIVALENTE, INCLUI DO BIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE PLÁSTICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/1999	UN	2	245,70	491,40	122,85	614,25
2.2	81410	SINAPI	REGO SANITÁRIO SERRADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2018	UN	2	189,13	378,26	94,56	472,82
2.3	80310	SINAPI	TUBO, PFR, DN 25, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2015	M	40	24,29	971,60	242,90	1.214,50
2.4	81110	SINAPI	TORNO 90 GRÁUS, PVC, SONDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	9	9,24	83,16	20,79	103,95
								SUBTOTAL ITEM 2.0	2.482,48
3. PINTURA									
3.1	80410	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, 0,9MS (DEMÃO). AF_06/2014	M2	47,44	12,50	593,00	148,25	741,25
3.2	80410	SINAPI	APLICAÇÃO DE PUNTO SELETIVO ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	291,76	1,00	291,76	72,94	364,70
3.3	80410	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, 0,9MS (DEMÃO). AF_06/2014	M2	231,36	30,22	7002,72	1750,68	8753,40
								SUBTOTAL ITEM 3.0	4.745,35
4. COBERTURA									
4.1	390	ORSE	REVEST. EM CIMENTO COM TELHA CERÂMICA TIPO-CINZA, 34, COM REPOSIÇÃO DE 40% DO MATERIAL, 800x300x20 (NUNCA OU SIMILAR)	M2	67,81	90,97	6169,23	1542,31	7711,54
4.2	80211	ORSE	EMBOCO (MANTO) COM ARGAMASSA TIPO C 1:2:3 (CIMENTO, AREIA E ÁGUA)	M	25,3	20,99	531,05	132,76	663,81
								SUBTOTAL ITEM 4.0	8.375,35
5. BARRAS DE ABRIGAMENTO									
5.1	12430	ORSE	BARRA PROFUNDA PARA ACESSO DE DEPENDENTES A FASES DE PUNTO - EM C/UM PISO SIMPLAS P/2025MPA, 80x20x10x10, FUNDADA EM 30x30x30, 02 SENSORES P/20 100L 92 (MANTA CONVENCIONAL)	UN	1	470,70	470,70	117,68	588,38
								SUBTOTAL ITEM 5.0	588,38
								VALOR TOTAL	R\$ 12.483,95

REPORTA A PRESENTE PLANILHA EM R\$ 12.483,95 (DOZE MIL QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

Felipe da Silva Santos

Engenheiro Civil
 CREA: 161420676-7

FELIPE DA SILVA SANTOS
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA: 161420676-7

MEMÓRIA DE CÁLCULO

LOCAL DA OBRA: SÍTIO BAIXIO DOS LOPES-MANAÍRA-PB

1 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

1.1 LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE DE 20 W

TOTAL = 4,00 UN

1.2 TOMADA PARA AR CONDICIONADO, COM CAIXA PVC E DISJUNTOR BI-BOLAR 20A

TOTAL = 1,00 UN

1.3 ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4")

TOTAL = 40,00 M

1.4 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM²

TOTAL = 40,00 M

2 INSTALAÇÕES HIDRAULICAS

2.1 TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO

TOTAL = 2,00 UN

2.2 VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA

QUANTIDADE = 2,00 UN

TOTAL = 2,00 UN

2.3 TUBO, PPR, DN 25, CLASSE PN 25

QUANTIDADE = 40,00 M

TOTAL = 40,00 M

2.4 JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM

QUANTIDADE = 6,00 UN

TOTAL = 6,00 UN

3 PINTURA

3.1 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO

Felipe da Silva
Engenheiro
CREA-161420

$$\begin{aligned} \text{ÁREA DO TETO} &= 5,45 \times 7,45 = 40,60 \text{ m}^2 \\ &2,40 \times 2,85 = 6,84 \text{ m}^2 \\ \text{TOTAL} &= 47,44 \text{ m}^2 \end{aligned}$$

3.2 APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO

$$\begin{aligned} \text{ÁREA} &= \begin{array}{l} \text{Lado} \\ 1,00 \end{array} \times \begin{array}{l} \text{Altura} \\ (2,80) \end{array} \times \begin{array}{l} (5,45 + 7,45 + \\ 7,45 + 2,40 + \\ 2,40 + 2,85) \end{array} \\ \text{TOTAL} &= 78,40 \text{ m}^2 \end{aligned}$$

$$\begin{aligned} \text{ÁREA} &= \begin{array}{l} \text{Lados} \\ 1,00 \end{array} \times \begin{array}{l} \text{Altura} \\ (3,20) \end{array} \times \begin{array}{l} (5,45 + 5,45 + \\ 7,45 + 1,70 + \\ 2,85 + 2,85 + 2,55) \end{array} \\ \text{TOTAL} &= 90,56 \text{ m}^2 \end{aligned}$$

$$\begin{aligned} \text{ÁREA} &= \begin{array}{l} \text{Lados} \\ 2,00 \end{array} \times \begin{array}{l} \text{Altura} \\ (3,20) \end{array} \times \begin{array}{l} (2,85 + \\ 2,85 + 1,50 + 2,55) \end{array} \\ \text{TOTAL} &= 62,40 \text{ m}^2 \end{aligned}$$

$$\text{TOTAL} = 231,36 \text{ m}^2$$

3.3 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES

$$\begin{aligned} \text{ÁREA} &= \begin{array}{l} \text{Lado} \\ 1,00 \end{array} \times \begin{array}{l} \text{Altura} \\ (2,80) \end{array} \times \begin{array}{l} (5,45 + 7,45 + \\ 7,45 + 2,40 + \\ 2,40 + 2,85) \end{array} \\ \text{TOTAL} &= 78,40 \text{ m}^2 \end{aligned}$$

$$\begin{aligned} \text{ÁREA} &= \begin{array}{l} \text{Lados} \\ 1,00 \end{array} \times \begin{array}{l} \text{Altura} \\ (3,20) \end{array} \times \begin{array}{l} (5,45 + 5,45 + \\ 7,45 + 1,70 + \\ 2,85 + 2,85 + 2,55) \end{array} \\ \text{TOTAL} &= 90,56 \text{ m}^2 \end{aligned}$$

$$\begin{aligned} \text{ÁREA} &= \begin{array}{l} \text{Lados} \\ 2,00 \end{array} \times \begin{array}{l} \text{Altura} \\ (3,20) \end{array} \times \begin{array}{l} (2,85 + \\ 2,85 + 1,50 + 2,55) \end{array} \\ \text{TOTAL} &= 62,40 \text{ m}^2 \end{aligned}$$

$$\text{TOTAL} = 231,36 \text{ m}^2$$

4 COBERTURA

4.1 REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERÂMICA TIPO CANAL

Felipe da Silva Santos
Engenheiro Civil
CREA-167420878-7

$$\text{ÁREA} = 8,75 \times 7,75 = 67,81 \text{ m}^2$$

$$\text{TOTAL} = 67,81 \text{ m}^2$$

4.2 EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA).

$$\text{PERÍMETRO} = 7,75 + 7,75$$

$$\text{TOTAL} = 15,50 \text{ m}$$

5 RAMPA DE ACESSIBILIDADE

5.1 RAMPA PADRÃO PARA ACESSO DE DEFICIENTES A PASSEIO PÚBLICO

$$\text{TOTAL} = 1,00 \text{ UN}$$

Felipe da Silva Santos
Engenheiro Civil
CREA-181420576-7

PREFEITURA DE MANAIRA-PB

LOCAL DA OBRA: SÍTIO BAIXO DOS LOPES-MANAIRA-PB

GRONOGRAMA FISICO / FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	%ITEM	1º MÊS			2º MÊS			3º MÊS		
				R\$	DIAS	%	R\$	DIAS	%	R\$	DIAS	%
1	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	653,22	5,23%	653,22		100,00%						
2	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	2.444,68	19,58%	1.222,34		50,00%	1.222,34		50,00%			
3	PINTURA	4.243,35	33,99%	2.121,68		50,00%	2.121,68		50,00%			
4	COBERTA	4.679,51	37,48%	4.679,51		100,00%						
5	BANIPA DE ACESSIBILIDADE	463,19	3,71%				463,19		100,00%			
Valores totais		12.483,95	100,00%									
TOTAL MENSAL (R\$)					R\$ 8.676,74		R\$ 3.807,21		R\$ 0,00			
TOTAL ACUMULADO (R\$)					R\$ 8.676,74		R\$ 12.483,95		R\$ 12.483,95			

Felipe da Silva Santos
 Engenheiro Civil
 CREMAT/PB 20676-7



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

OBRA: REFORMA ESCOLAR
 LOCAL DA OBRA: SÍTIO CADIMBA NOVA-MANAÍRA-PB
 DATA BASE: JULHO DE 2021 (SNAP) / COTA REFERENCIAL / JULHO DE 2021 (ORSE)
 ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - 8%, 69% (HORA)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI = 25,00%
 VALOR TOTAL = R\$ 13.847,52

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR BDI	VALOR TOTAL COM BDI
1 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS									
1.1	31412	SNAP	LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE DE 28 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	6	20,41	122,47	R\$	121,35
1.2	11571	ONH	TERMOAL PARA AB TUBOS RIGIDOS, COM LAMPA PVC E EPSH 10X10 20X20 AR 20X, EMBUTIDA	UN	3	26,67	79,99	R\$	79,03
1.3	90018	SNAP	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUSADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CROSSETOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORNO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	200	3,54	707,99	R\$	705,90
1.4	81114	SNAP	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², AMT CHAMA 850/750 V, PARA CROSSETOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	100	3,81	380,99	R\$	377,99
								SUBTOTAL ITEM 1.0	R\$ 1.587,32
2 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS									
2.1	80100	SNAP	TANQUE DE MARMITE SINTÉTICO SUSPENSÃO, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUI DO 20% FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE PLÁSTICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	214,28	428,57	R\$	421,44
2.2	88100	SNAP	TUBO, PPR, DN 25, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2015	M	48	29,29	1405,99	R\$	1.314,00
2.3	81102	SNAP	VALVÃO 90 GRAUS, PVC, 3/4" UNIFORME, DN 15MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	10	6,34	63,40	R\$	61,79
								SUBTOTAL ITEM 2.0	R\$ 2.007,24
3 - PINTURA									
3.1	20405	SNAP	APLICAÇÃO DE TINTA SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, LAMA DEPAÇO. AF_06/2014	M2	819,39	2,1	1720,71	R\$	1.675,20
3.2	20409	SNAP	APLICAÇÃO MANUAIS DE PINTURA COM TINTA LÍQUIDA ACRÍLICA EM PAREDES, LAMA DEPAÇOS. AF_06/2014	M2	620,19	10,21	6327,66	R\$	6.158,80
								SUBTOTAL ITEM 3.0	R\$ 8.834,00
4 - MANEIO DE ATERRAMENTO									
4.1	82408	ONH	BARRA PARA ABRIGO DE DEPENDENTE A FUNDAMENTO PÚBLICO EM CIMENTO SIMPLES 20X20X20, DESEMPALADA, PAREDA EM MORTAR. 20 DEPAÇOS E 1000 SÁTE DE ABRIGOS/DEPAÇOS	UN	1	370,96	370,96	R\$	365,75
								SUBTOTAL ITEM 4.0	R\$ 365,75
VALOR TOTAL								R\$ 13.847,52	

IMPORTA A PRESENTE PLANILHA EM R\$ 13.847,52 (TREZE MIL OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

FELIPE DA SILVA SANTOS
 Engenheiro Civil
 CREA: 161420676-7

FELIPE DA SILVA SANTOS
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA: 161420676-7

MEMÓRIA DE CÁLCULO

LOCAL DA OBRA: SÍTIO CACIMBA NOVA-MANAÍRA-PB

1 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

1.1 LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE DE 20 W

TOTAL = 5,00 UN

1.2 TOMADA PARA AR CONDICIONADO, COM CAIXA PVC E DISJUNTOR BI-BOLAR 20A

TOTAL = 3,00 UN

1.3 ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4")

TOTAL = 100,00 M

1.4 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM²

TOTAL = 100,00 M

2 INSTALAÇÕES HIDRAULICAS

2.1 TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO

TOTAL = 2,00 UN

2.2 TUBO, PPR, DN 25, CLASSE PN 25

QUANTIDADE = 40,00 M

TOTAL = 40,00 M

2.3 JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM

QUANTIDADE = 10,00 UN

TOTAL = 10,00 UN

3 PINTURA

3.1 APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO

ÁREA	=	Lado	x	Altura					
		1,00	x	(2,80)					
	(x	7,80	+	5,80	+	7,80	+	5,80	+
		7,80	+	5,80	+	7,80	+	5,80	+
		1,60	+	3,15	+	1,60	+	3,15)

TOTAL = 178,92 m²

Felipe da Silva Santos
Engenheiro Civil
CREA-163/20676-7

ÁREA	=	Lados	x	(Altura							
) x (1,00		{	3,20							
		8,10	+		17,40	+	12,20	+	3,45	+		
		1,60	+		1,60	+	3,45	+	8,10	+		
											TOTAL	= 178,88 m ²

ÁREA	=	Lados	x	(Altura							
) x (2,00		{	3,20							
		8,10	+		7,80	+	3,35	+	3,35	+		
		11,70	+		3,35	+	2,50	+	2,35	+		
		1,60	+		1,60	+	4,55	+	6,10)		
											TOTAL	= 360,64 m ²

ÁREA	=	Lados	x	(Altura							
) x (1,00		{	1,55							
		8,10	+		17,40	+	8,10	+	17,40	+		
											TOTAL	= 79,05 m ²

TOTAL = 639,39 m²

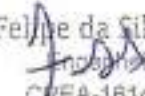
3.2 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES

ÁREA	=	Lado	x	(Altura							
) x (1,00		{	2,80							
		7,80	+		5,80	+	7,80	+	5,80	+		
		7,80	+		5,80	+	7,80	+	5,80	+		
		1,60	+		3,15	+	1,60	+	3,15)		
											TOTAL	= 178,92 m ²

ÁREA	=	Lados	x	(Altura							
) x (1,00		{	3,20							
		8,10	+		17,40	+	12,20	+	3,45	+		
		1,60	+		1,60	+	3,45	+	8,10	+		
											TOTAL	= 178,88 m ²

ÁREA	=	Lados	x	(Altura							
) x (2,00		{	3,20							
		8,10	+		7,80	+	3,35	+	3,35	+		
		11,70	+		3,35	+	2,50	+	2,35	+		
		1,60	+		1,60	+	4,55	+	6,10)		
											TOTAL	= 360,64 m ²

ÁREA	=	Lados	x	(Altura							
) x (1,00		{	1,55							
		8,10	+		17,40	+	8,10	+	17,40	+		


 Felipe da Silva Santos
 Engenheiro Civil
 CREA-161420676-7

TOTAL = 79,05 m²

TOTAL = 639,39 m²

4 RAMPA DE ACESSIBILIDADE

4.1 RAMPA PADRÃO PARA ACESSO DE DEFICIENTES A PASSEIO PÚBLICO

TOTAL = 1,00 UN

Felipe da Silva Santos
Engenheiro Civil
CREA-161420676-7

PREFEITURA DE MANAIRA-PB

LOCAL DA OBRA: SÍTIO CACIMBA NOVA-MANAIRA-PB

GRONOGRAMA FÍSICO / FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	1º MES			2º MES			3º MES	
				R\$	DIAS	%	R\$	DIAS	%	R\$	DIAS
1	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1.548,37	11,18%	1.548,37		100,00%					
2	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	2.002,54	14,46%	1.001,27		50,00%	1.001,27		50,00%		
3	PINTURA	9.839,82	71,01%	4.916,91		50,00%	4.916,91		50,00%		
4	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE	463,19	3,34%				463,19		100,00%		
Valores totais				13.847,92	100,00%						
TOTAL MENSAL (R\$)					R\$ 7.466,55		R\$ 6.381,37		R\$ 0,00		
TOTAL ACUMULADO (R\$)					R\$ 7.466,55		R\$ 13.847,92		R\$ 13.847,92		

Felipe da Silva Santos
 Engenheiro Civil
 CREA-161420676-7



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

OBRA: REFORMA ESCOLAR
 LOCAL DA OBRA: SÍTIO GIHO D'AGUIHA MANAIRÁ-PB
 DATA BASE: JULHO DE 2021 (SIMAPI/ CIMA REPRINCIPAL) / JULHO DE 2021 (ORSE)
 ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS -R\$ 6% (HORA)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI = 25,00%
VALOR TOTAL = R\$ 7.855,61

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	BDI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS									
1.1	606,02	SRNAP	LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE DE 20 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 02/2010	UN	6	18,02	108,12	26,77	134,89
1.2	11579	ORSE	TOMADA PARA AB. CONEX. JUNHO, COM CAIXA PVC E BARRILETO DE BOLA M 20A, 250V/15A	UN	2	57,89	115,78	28,94	144,72
1.3	81174	SRNAP	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 13/2015	M	80	6,04	483,20	120,79	603,99
1.4	92706	SRNAP	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 100/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2015	M	50	3,52	176,00	44,00	220,00
								SUBTOTAL ITEM 1A	1024,58
2 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS									
2.1	84300	SRNAP	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22, 0M EQUIVALENTE, INCLUIDO 20% FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE PLÁSTICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 02/2018	UN	3	244,58	733,74	182,93	916,67
2.2	95488	SRNAP	W.C. SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL, COM LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2010	UN	1	309,13	309,13	77,28	386,41
2.3	88718	SRNAP	TUBO, PVC, DN 25, CLASSE PN 26, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FRIAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2015	M	45	35,20	1584,00	396,00	1980,00
2.4	81182	SRNAP	ENRHO 90 GRAUS, PVC, SOLDAVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 13/2014	UN	6	6,14	36,84	9,17	46,01
								SUBTOTAL ITEM 2A	2.872,87
3 - COBERTURA									
3.1	280	ORSE	REVEDOR EM COBERTURA COM TELHA C/ABRILHO 180 CMX18, COM SAIÃO DE 10% DO MATERIAL, 080 GRAUS DO NORTE DO SUELE	M2	60,75	60,52	3676,26	919,06	4595,32
3.2	84224	ORSE	FORNECIMENTO COM ARMAZENAS TUBO 12,5-30CENTO, CAL E AREIA	M	20	31,50	630,00	157,50	787,50
								SUBTOTAL ITEM 3A	5382,82
4 - BARRILHO DE ACESSO/SAÍDA									
4.1	81414	ORSE	BARRILHO PADRÃO PARA ACESSO DE DEPENDENTES A PARQUE PÚBLICO, EM TUBO DE 100MM, 100X100MM, QUADRICULADA, PAVIMENTO EM BOMBADE, 02 DIMENSÕES PAD. TÁB. DE REGISTRO/PROFUNDIDADE	UN	1	371,58	371,58	92,89	464,47
								SUBTOTAL ITEM 4A	464,47
VALOR TOTAL								R\$ 7.855,61	

IMPORTA A PRESENTE PLANILHA EM R\$ 7.855,61 (SETE MIL, CIENTO OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS).

Felipe da Silva Santos
 Engenheiro Civil
 CRECA/PA 20876-7

FELIPE DA SILVA SANTOS
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA: 161420676-7

MEMÓRIA DE CÁLCULO

LOCAL DA OBRA: SÍTIO OLHO D'AGUINHA-MANAÍRA-PB

1 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

1.1 LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE DE 20 W

TOTAL = 4,00 UN

1.2 TOMADA PARA AR CONDICIONADO, COM CAIXA PVC E DISJUNTOR BI-BOLAR 20A

TOTAL = 1,00 UN

1.3 ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4")

TOTAL = 50,00 M

1.4 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM²

TOTAL = 50,00 M

2 INSTALAÇÕES HIDRAULICAS

2.1 TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO

TOTAL = 2,00 UN

2.2 VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA

QUANTIDADE = 1,00 UN

TOTAL = 1,00 UN

2.3 TUBO, PPR, DN 25, CLASSE PN 25

QUANTIDADE = 45,00 M

TOTAL = 45,00 M

2.4 JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM

QUANTIDADE = 6,00 UN

TOTAL = 6,00 UN

3 COBERTA

3.1 REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERÂMICA TIPO CANAL

Felipe da Silva Santos
Engenheiro Civil
CREA 118/1420678-7

$$\text{ÁREA} = 8,10 \times 7,50 = 60,75 \text{ m}^2$$

$$\text{TOTAL} = 60,75 \text{ m}^2$$

3.2 EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA).

$$\text{PERÍMETRO} = 8,00 + 8,00$$

$$\text{TOTAL} = 16,00 \text{ m}$$

4 MURO DE CONTORNO E RAMPA DE ACESSIBILIDADE

4.1 RAMPA PADRÃO PARA ACESSO DE DEFICIENTES A PASSEIO PÚBLICO

$$\text{TOTAL} = 1,00 \text{ UN}$$

Felipe da Silva Santos
Engenheiro Civil
CREA-181420678-7

PREFEITURA DE MAMAIARA-PB

LOCAL DA OBRA: SÍTIO OLHO D'AGUINHA-MAMAIARA-PB

GRONOGRAMA FÍSICO / FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	N. ITEM	1º MÊS			2º MÊS			3º MÊS		
				R\$	DIAS	%	R\$	DIAS	%	R\$	DIAS	%
1	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	773,92	9,85%	773,92		100,00%						
2	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	2.372,57	30,20%	2.372,57		100,00%						
4	COBERTA	4.245,93	54,05%	4.245,93		100,00%						
5	RAMPA DE ACESSIBILIDADE	463,19	5,90%				463,19		100,00%			
Valores totais				7.855,61	100,00%							
TOTAL MENSAL (R\$)					R\$ 7.392,42		R\$ 463,19		R\$ 0,00			
TOTAL ACUMULADO (R\$)					R\$ 7.392,42		R\$ 7.855,61		R\$ 7.855,61			

Felipe da Silva Santos
 Engenheiro Civil
 CRETA/PA/420676-7



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

OBRA: REFORMA ESCOLAR
 LOCAL DA OBRA: SÍTIO SAMAMBÁIA-MANAIRÁ-PB
 DATA BASE: JULHO DE 2021 (SINAPI/ CAINA REFERENCIAL) / JULHO DE 2021 (ORSE)
 ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS =85,00% (HORA)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI = 25,00%
VALOR TOTAL = R\$ 18.944,69

Item	CODIGO	UNID	DESCRIÇÃO DA OBRA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	VALOR BDI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
3 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS										
3.1	80028	SINAPI	RETISSINAP FOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE 20V T 10 A, INCLUINDO QUADRO E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	6,00	47,91	287,46	71,86	359,32	
3.2	80004	SINAPI	TOMADA INFERA DE EMPLATA (2 MÓDULOS), 20V 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3,00	36,46	109,38	27,34	136,72	
3.3	81419	SINAPI	CAPO DE COBRE FLEXÍVEL DOURADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 650/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	100	1,50	150,00	37,50	187,50	
3.4	81902	SINAPI	LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE DE 20 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2015	UN	30	15,92	477,60	119,40	597,00	
3.5	82571	ORSE	TOMADA PARA AR CONDICIONADO, COM CAIXA PVC E DISSIPIADOR DE CALOR 25A, 150V/1P/1F	UN	1	36,47	36,47	9,12	45,59	
3.6	81234	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (1M ²), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORNO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	50	6,04	302,00	75,50	377,50	
									SUBTOTAL ITEM 3.0	1.667,28
4 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS										
4.1	80440	SINAPI	TANQUE DE MÁRMAR SINTÉTICO SUPERFÍCIE, 22L OU 50L INCLUIRE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA ELÁSTICA E TORNEIRA DE PLÁSTICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2014	UN	2	245,50	491,00	122,75	613,75	
4.2	80440	SINAPI	WCG SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2014	UN	1	189,52	189,52	47,38	236,90	
4.3	80770	SINAPI	TUBO PPR, DN 25, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2015	M	50	18,29	914,50	228,62	1.143,12	
4.4	81040	SINAPI	REGISTRO 90 GRÁUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	6	4,94	29,64	7,40	37,04	
									SUBTOTAL ITEM 4.0	2.158,18
5 PINTURA										
5.1	80000	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, TRÁS DEBRALOS. AF_06/2014	M ²	40,18	11,50	462,17	115,54	577,71	
5.2	80000	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M ²	226,76	3,30	748,31	187,08	935,39	
5.3	80000	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, TRÁS DEBRALOS. AF_06/2014	M ²	226,76	10,73	2.428,73	607,18	3.035,91	
5.4	80007	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PAREDE) 1. LÍZEO EM MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2014	M ²	28	5,50	154,00	38,50	192,50	
5.5	10006	SINAPI	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE FUNDO E ACABAMENTO (SMALTE SINTÉTICO ORNATE) APLICADA A PAREDE OU PAREDE SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO FERRO) EXECUTADO EM ÚNICA DEMÃO	M ²	5	37,49	187,45	46,86	234,31	
									SUBTOTAL ITEM 5.0	6.488,65
6 ENCAIXES										
6.1	80812	SINAPI	DOT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEM-OCA (LIME OU MÓDIA), PRÓCIO MÉDIO, 70X22X1M, ESPESSURA DE 5,5CM, TRÁS INCLUSOS: ENCAIXES, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATEENTE, RETENÇÃO COM EXCETO, 50 DO FUNDO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2	207,18	414,36	103,59	517,95	
6.2	81128	SINAPI	PARTE DE AÇO TIPO BATO-LANTE PARA VERGAS, COM BARRAS, ARRABOES E PERFORA ANTI-CORROSIVA, EXCETO VERGAS, ACABAMENTO, ALZAR E OBRASMANCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M ²	1	481,5	481,50	120,37	601,87	
6.3	800	ORSE	PORTÃO DE FERRO DE ÁGUA COM UMA FOLHA, COM BARRA QUADRADA DE 1,2"	M ²	1,8	377,9	680,22	170,05	850,27	
									SUBTOTAL ITEM 6.0	1.989,99
7 TUBOS DE AÇO E CONEXÃO										
7.1	260	ORSE	REVESTIR UM CONDUTOR COM TUBO CERÂMICA TIPO CANAL, 1X, COM REPOSIÇÃO DE 30% DO MATERIAL, 800 UNIDADE (20 METROS DE BARRAS)	M ²	17,94	50,07	898,31	224,58	1.122,89	
7.2	8428	ORSE	EMBOCALHAMENTO COM ANELADAÇÃO TRACO 1208 (FORNITO, CAI E ABIM)	M	13	29,50	383,50	95,87	479,37	
7.3	8408	SINAPI	FORNO EM PLÁSTICO DE CESSO, PARA AMBROSIA BARRAS, AF_01/2017, P	M ²	17,84	34	606,56	151,64	758,20	
									SUBTOTAL ITEM 7.0	1.566,86
8 BARRA DE ACOBOLAMENTO										
8.1	1240	ORSE	BARRA PARA OBRAS ACESSO DE SERVIÇOS A PARQUE PÚBLICO, 800 COM NOTO SIMPLIS PEGOSMIA, DESTAMPADA, PAVELOR DE 10X10CM, OU 80X80X10 E PEGO TÁBULA DE ALUMÍNIO (CORRUGADA)	UN	1	370,54	370,54	92,63	463,17	
									SUBTOTAL ITEM 8.0	463,17
VALOR TOTAL									R\$ 18.944,69	

IMPORTA A PRESENTE PLANILHA EM R\$ 18.944,69 (DEZETO MIL NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS).

Felipe da Silva Santos
 Engenheiro Civil
 CREA-161420676-7

Felipe da Silva Santos
Engenheiro Civil
CREA: 161420676-7

FELIPE DA SILVA SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 161420676-7

MEMÓRIA DE CÁLCULO

LOCAL DA OBRA: SÍTIO SAMAMBAIA-MANAÍRA-PB

1 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

1.1 INTERRUPTOR PARALELO

TOTAL = 8,00 UN

1.2 TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR

TOTAL = 8,00 UN

1.3 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM²

TOTAL = 100,00 M

1.4 LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE DE 20 W

TOTAL = 10,00 UN

1.5 TOMADA PARA AR CONDICIONADO, COM CAIXA PVC E DISJUNTOR BI-BOLAR 20A

TOTAL = 2,00 UN

1.6 ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4")

TOTAL = 50,00 M

2 INSTALAÇÕES HIDRAULICAS

2.1 TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO

TOTAL = 2,00 UN

2.2 VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA

QUANTIDADE = 1,00 UN

TOTAL = 1,00 UN

2.3 TUBO, PPR, DN 25, CLASSE PN 25

QUANTIDADE = 50,00 M

TOTAL = 50,00 M

2.4 JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM

QUANTIDADE = 6,00 UN

Felipe da Silva Santos
Engenheiro Civil
CREA-161420678-7

TOTAL = 6,00 UN

3 PINTURA

3.1 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO

ÁREA DO TETO = 5,15 x 7,50 = 38,63 m²
3,00 x 1,60 = 4,80 m²
TOTAL = 43,43 m²

3.2 APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO

ÁREA = 1,00 x { 2,80 } x { 7,50 + 5,15 + 1,45 + 1,20 + 1,45 + 1,20 + 7,50 + 1,60 + 3,00 }
TOTAL = 154,84 m²

ÁREA = 1,00 x { 3,20 } x { 5,30 + 7,80 + 1,60 + 3,80 }
TOTAL = 73,92 m²

TOTAL = 228,76 m²

3.3 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES

ÁREA = 1,00 x { 2,80 } x { 7,50 + 5,15 + 1,45 + 1,20 + 1,45 + 1,20 + 7,50 + 1,60 + 3,00 }
TOTAL = 154,84 m²

ÁREA = 1,00 x { 3,20 } x { 5,30 + 7,80 + 1,60 + 3,80 }
TOTAL = 73,92 m²

TOTAL = 228,76 m²

3.4 PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA

Felina da Silva Santos
Engenheira Civil
CPF: 1.401.100.378-7

ÁREA TOTAL = 26,00 M2

3.5 PINTURA METÁLICA

ÁREA TOTAL = 5,00 M2

4 ESQUADRIAS

4.1 KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA

QUANTIDADE = 1,00 UN

TOTAL = 1,00 UN

4.2 JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS

ÁREA = Lado x Altura
= 1,00 x 1,00

TOTAL = 1,00 m²

4.3 PORTÃO DE FERRO DE ABRIR COM UMA FOLHA

ÁREA = Lado x Altura
= 1,00 x 1,80

TOTAL = 1,80 m²

5 COBERTA

5.1 REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERÂMICA TIPO CANAL

ÁREA = 6,80 x 7,80 = 53,04 m²

3,00 x 1,60 = 4,80 m²

TOTAL = 57,84 m²

5.2 EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA).

PERÍMETRO = 7,50 + 7,50

TOTAL = 15,00 m

5.3 FORRO EM PLACAS DE GESSO

ÁREA = 6,80 x 7,80 = 53,04 m²

3,00 x 1,60 = 4,80 m²

TOTAL = 57,84 m²

Felipe da Silva Santos
Engenheiro Civil
CREA-181420676-7

6 RAMPA DE ACESSIBILIDADE

6.1 RAMPA PADRÃO PARA ACESSO DE DEFICIENTES A PASSEIO PÚBLICO

TOTAL = 1,00 UN

Felipe da Silva Santos
Engenheiro Civil
CREA-161420678-7

PREFEITURA DE MANAIRA-PB

LOCAL DA OBRA: SÍTIO SAMAMBAIA-MANAIRA-PB

GRONOGRAMA FÍSICO / FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	1º MES			2º MES			3º MES						
				R\$	DIAS	%	R\$	DIAS	%	R\$	DIAS	%				
1	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1.967,28	10,38%	1.967,28		100,00%										
2	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	2.536,15	13,39%	2.536,15		100,00%										
3	PINTURA	4.434,63	23,41%	2.217,31		50,00%	2.217,31		50,00%							
4	ESQUADRIAS	3.048,63	16,09%	3.048,63		100,00%										
5	FORRO DE GESSO F. COBERTA	6.494,82	34,28%	3.247,41		50,00%	3.247,41		50,00%							
6	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE	463,19	2,44%				463,19		100,00%							
Valores Totais:				18.944,69	100,00%											
TOTAL MENSAL (R\$)				R\$ 13.016,78			R\$ 5.927,91			R\$ 0,00						
TOTAL ACUMULADO (R\$)				R\$ 13.016,78			R\$ 18.944,69			R\$ 18.944,69						

Felipe da Silva Santos
 Engenheiro Civil
 CREA- PB 1420876-7



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

OBRA: REFORMA ESCOLAR
 LOCAL DA OBRA: SÍTIO SERRA VERDE-MANAIRÁ-PB
 DATA BASE: JULHO DE 2022 (SIMAPI/CAIXA REFERENCIAL) / JULHO DE 2021 (ORÇ)
 ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS =85,69% (HORA)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDE = 25,00%
VALOR TOTAL = R\$ 56.673,37

Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Medida	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	%	Valor Total (R\$)
1 SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1	5003	SMAP	INDICAÇÃO DE ARMAZENAS, DE FORMA MANUAL, SEM REPROVITAMENTO. AF. 12/2017	M2	216	2,11	456,36	R\$	576,34
1.2	6108	SMAP	CRAFISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INFINAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARMAZENAS TRAÇO 1:0 COM PREPARO MANUAL. AF. 06/2004	M2	216	3,25	702,00	R\$	876,96
1.3	6758	SMAP	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARMAZENAS TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUAMENTE EM FACES INFINAS DE PAREDES, COEFICIENTE DE TRAMM, COM EXECUÇÃO DE TALCOAS	M2	334	17,50	5845,00	R\$	4721,00
SUBTOTAL ITEM 1.0									R\$ 6.173,30
2 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS									
2.1	9009	SMAP	INTERFUSOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE 2P+T 30 A, INCLUSIVE SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	UN	3,00	27,91	83,73	R\$	87,93
2.2	9004	SMAP	TOMADA MISTA DE 2P+T (2 MÓDULOS), 2P+T 30 A, INCLUSIVE SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	UN	3,00	34,91	104,73	R\$	109,70
2.3	9429	SMAP	CAIXA DE CORTE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA FIBRILITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	M	800	3,62	2896,00	R\$	2896,00
2.4	9742	SMAP	LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE DE 30 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 02/2010	UN	16	16,51	264,16	R\$	264,70
2.5	9157	ORÇ	TOMADA PARA AB CONEXIONADO, COM CAIXA PVC E DISJUNTOR BI-POLAR 20A, 63kV/10KA	UN	3	51,65	154,95	R\$	154,95
2.6	5124	SMAP	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (1/4"), PARA ORÇITIVOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORNO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	M	25	6,04	151,00	R\$	188,75
SUBTOTAL ITEM 2.0									R\$ 2.609,16
3 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS									
3.1	9006	SMAP	LINHÃO LOUCA BRANCA SUSPENSO, 20,5 X 25MM OU EQUIVALENTE, FLEXÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4	84,18	336,72	R\$	441,00
3.2	9140	SMAP	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUCA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2010	UN	2	280,13	560,26	R\$	471,00
3.3	9016	SMAP	TUBO, PVA, DN 25, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2010	M	40	26,08	1043,20	R\$	1.491,00
3.4	9442	SMAP	COUJO 90 GRAUS, PVC, SOLÚVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 11/2014	UN	10	6,34	63,40	R\$	76,39
3.5	10402	ORÇ	CADEIA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS POR LUGAR TURCO, COM TUBOS E TORNILHOS DE 3/8" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2011	UN	1	607,68	607,68	R\$	608,00
SUBTOTAL ITEM 3.0									R\$ 2.959,04
4 PINTURA									
4.1	9196	SMAP	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, TRAMO DEBÊLOS. AF. 06/2014	M2	92	11,35	1044,20	R\$	1.099,00
4.2	9199	SMAP	APLICAÇÃO DE FUNDO BELAZOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF. 06/2014	M2	330	2,07	683,10	R\$	687,00
4.3	9140	SMAP	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, TRAMO DEBÊLOS. AF. 06/2014	M2	230	10,21	2348,30	R\$	2754,30
4.4	10107	SMAP	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PRIMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 1 DEMÃO. AF. 01/2011	M2	14,70	9,60	141,06	R\$	149,99
4.5	10076	SMAP	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO QUENTE) APLICADA A RELO OU FINEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (FOLTO - FERRO) EXISTENTE EM OBRA (POR DEMÃO).	M2	36,41	17,08	621,91	R\$	670,00
SUBTOTAL ITEM 4.0									R\$ 5.884,77
5 ENQUADRAM									
5.1	9042	SMAP	MT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEM-OCIA (LIVE OU MÓVEL), PADRÃO MÉDIO, TORÇIONAL, ESPESURA DE 2,5CM, ITENS INCLUIDOS: TORÇONAL, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATERNO, RECHAMADA COM REPOZIÇÃO DO FUNDO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 11/2010	UN	6	707,13	4242,78	R\$	4424,50
5.2	9428	SMAP	JANELA DE AÇO TIPO BALCÃO PARA VIDROS, COM SARTIPE, ARRANJOS E PINTURA ANTI-ORRUBO, RECHAMADA, ACABAMENTO, ALIAS E CONEXIONADO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	6,28	691,6	4345,25	R\$	5400,00
5.3	9992	SMAP	CRANAL EM VEDOR FLEXÍVEL EM VÍDEO DE DANTEL, FORMADO POR BARRAS DENTAS DE 25 X 1,5 MM	M2	28,78	511,27	14711,70	R\$	12.111,00
SUBTOTAL ITEM 5.0									R\$ 22.486,25
6 PISO									
6.1	6702	SMAP	FORRADO EM ARMAZENAS TRAÇO 2:1:10 PREPARADO E BARRA, PREPARO MANUAL, A PITCHO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ARRANJO - ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, SUPERFÍCIE 2CM. AF. 01/2011	M2	60,00	33,85	2031,00	R\$	2.491,50
6.2	6748	SMAP	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTEADO EXTRA DE 30X30X8MM 33CM EM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 30 M2. AF. 06/2004	M2	72	45,75	3294,00	R\$	4.137,00
SUBTOTAL ITEM 6.0									R\$ 6.628,50
7 FORMAS E COBERTA									

Felipe da Silva Santos
 Engenheiro Civil
 CREA-161420676-7

7.3	02341	SINAPI	TRAMA DE MARRAMA COMPOSTA POR BIFAS, CABROS E TÊXTO PARA TELHADOS DE ANE 2 ÁGUAS PARA TRAMA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/1424	M2	67,84	18,16	70,30	R\$	6.424,89
7.3	9400	SINAPI	TELAHAMENTO COM TELA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLUNAR, COM VITE 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_01/1009	M2	67,84	28,27	34,36	R\$	3.331,65
7.3	9505	SINAPI	FURNO EM PLACHE DE CIMENTO PARA AMBROSOS RESISTENCIAIS. AF_07/1047_7	M2	70	34	43,50	R\$	3.045,00
								SUBTOTAL ITEM 7.3	R\$ 12.801,54
RAMPA DE ACESIBILIDADE									
8.1	12438	OSCE	RAMPA TAMBÉM PARA ACESSO DE DEFICIENTES A PASSADOU PÚBLICO, 15% COM RATO SIMPLES POSICIONADA, DRENADA, PROTETA EM BORNAX/RE, 02 FERRAS E PISO TÁTIL DE DEPENDÊNCIA	UM	1	170,14	401,29	R\$	401,29
								SUBTOTAL ITEM 8.1	R\$ 401,29
VALOR TOTAL								R\$ 59.673,27	
(IMPORTA A PRESENTE PLANILHA EM R\$ 59.673,27 (CINQUENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS)									

Felipe da Silva Santos

Engenheiro Civil

CREA-161420676-7

FELIPE DA SILVA SANTOS

ENGENHEIRO CIVIL

CREA: 161420676-7

MEMÓRIA DE CÁLCULO

LOCAL DA OBRA: SÍTIO SERRA VERDE-MANAÍRA-PB

1 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL

ÁREA DEMOLIDADA	=	LADO	X	ALTURA			
		2,00	{	3,00			
X	{	6,00	+	12,00	+	6,00	+ 12,00))
TOTAL	=	216,00					M2

1.2 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS

ÁREA CHAPISCADA	=	LADO	X	ALTURA			
		2,00	{	3,00			
X	{	6,00	+	12,00	+	6,00	+ 12,00))
TOTAL	=	216,00					M2

1.3 MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA

ÁREA	=	LADO	X	ALTURA			
		2,00	{	3,00			
X	{	6,00	+	12,00	+	6,00	+ 12,00))
TOTAL	=	216,00					M2

2 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

2.1 INTERRUPTOR PARALELO

TOTAL	=	8,00	UN
--------------	----------	-------------	-----------

2.2 TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR

TOTAL	=	8,00	UN
--------------	----------	-------------	-----------

2.3 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM²

TOTAL	=	300,00	M
--------------	----------	---------------	----------

2.4 LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE DE 20 W

TOTAL	=	10,00	UN
--------------	----------	--------------	-----------

2.5 TOMADA PARA AR CONDICIONADO, COM CAIXA PVC E DISJUNTOR BI-80LAR 20A

TOTAL	=	1,00	UN
--------------	----------	-------------	-----------

2.6 ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4")

Felipe da Silva Santos
Engenheiro Civil
CREA 161420678-7

TOTAL = 25,00 M

3 INSTALAÇÕES HIDRAULICAS

3.1 LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO

TOTAL = 4,00 UN

3.2 VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA

QUANTIDADE = 2,00 UN

TOTAL = 2,00 UN

3.3 TUBO, PPR, DN 25, CLASSE PN 25

QUANTIDADE = 40,00 M

TOTAL = 40,00 M

3.4 JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM

QUANTIDADE = 10,00 UN

TOTAL = 10,00 UN

3.5 CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS

QUANTIDADE = 1,00 UN

TOTAL = 1,00 UN

4 PINTURA

4.1 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO

ÁREA DO TETO = 6,00 x 12,00 = 72,00 m²

TOTAL = 72,00 m²

4.2 APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO

ÁREA = LADO X (ALTURA
X (6,00 + 12,00 + 6,00 + 12,00))
= 2,00 X (3,00

TOTAL = 216,00 M2

4.3 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES

ÁREA = LADO X (ALTURA
= 2,00 X (3,00

Felipe da Silva Santos
Engenheiro Civil
CREA-161420678-7

$$x \{ 6,00 + 12,00 + 6,00 + 12,00 \}$$

TOTAL = 216,00 M2

4.4 PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA

	Quant.	Lado	Altura	Comp.
PORTAS DE 0,70cm	= 5	x 2,00	x 2,10	x 0,70
TOTAL	= 14,70 m²			

4.5 PINTURA METÁLICA

	Quant.	Lado	Altura	Comp.
GRADIL	= 2	x 2,00	x 1,30	x 1,00
TOTAL	= 5,20 m²			

	Quant.	Lado	Altura	Comp.
GRADIL	= 1	x 2,00	x 2,80	x 1,00
TOTAL	= 5,60 m²			

	Quant.	Lado	Altura	Comp.
GRADIL	= 1	x 2,00	x 1,60	x 3,25
TOTAL	= 10,40 m²			

	Quant.	Lado	Altura	Comp.
GRADIL	= 1	x 2,00	x 1,60	x 2,50
TOTAL	= 8,00 m²			

	Quant.	Lado	Altura	Comp.
GRADIL	= 1	x 2,00	x 1,60	x 3,20
TOTAL	= 10,24 m²			

TOTAL = 39,44 m²

5 ESQUADRIAS

5.1 KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA

QUANTIDADE	= 5,00	UN
TOTAL	= 5,00	UN

5.2 JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS

	Quant.	Altura	Comp.
JANELA BASCULANTE 1 X 1,50	= 4	x 1,00	x 1,50

Felipe da Silva Santos
 Engenheiro Civil
 CREA-181420678-7

TOTAL = 6,00 m²

JANELA BASCULANTE 0,40 X 0,60 = Quant. 2 x Altura 0,40 x Comp. 0,60

TOTAL = 0,48 m²

TOTAL = 6,48 m²

5.3 GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS

GRADIL = Quant. 2 x Altura 1,30 x Comp. 1,00

TOTAL = 2,60 m²

GRADIL = Quant. 1 x Altura 2,80 x Comp. 1,00

TOTAL = 2,80 m²

GRADIL = Quant. 1 x Altura 1,60 x Comp. 3,25

TOTAL = 5,20 m²

GRADIL = Quant. 1 x Altura 1,60 x Comp. 2,50

TOTAL = 4,00 m²

GRADIL = Quant. 1 x Altura 1,60 x Comp. 3,20

TOTAL = 5,12 m²

TOTAL = 19,72 m²

6 PISO

6.1 CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL

ÁREA DO CONTRAPISO = FRETE 7,00 x FUNDO 13,00

TOTAL = 91,00 M2

6.2 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA

ÁREA DO REVESTIMENTO = FRETE 6,00 x FUNDO 12,00

Felipe da Silva Santos
Engenheiro Civil
CREA-161420676-7

TOTAL = 72,00 M2

7 COBERTA

7.1 TRAMA DE MADEIRA

ÁREA = 7,32 x 12,00 = 87,84 m²

TOTAL = 87,84 m²

7.2 TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL

ÁREA = 7,32 x 12,00 = 87,84 m²

TOTAL = 87,84 m²

7.3 FORRO EM PLACAS DE GESSO

ÁREA = 6,00 x 12,00 = 72,00 m²

TOTAL = 72,00 m²

8 RAMPA DE ACESSIBILIDADE

8.1 RAMPA PADRÃO PARA ACESSO DE DEFICIENTES A PASSEIO PÚBLICO

TOTAL = 1,00 UN

Felipe da Silva Santos
Engenheiro Civil
CREA-161420676-7

PREFEITURA DE MAMAIARA-PB

OBRA: REFORMA ESCOLAR

GRONOGRAMA FISICO / FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	F/ITEM	1º MES			2º MES			3º MES	
				R\$	DIAS	%	R\$	DIAS	%	R\$	DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	6.171,12	10,34%	6.171,12		100,00%					
2	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	2.609,16	4,37%	1.304,58		50,00%	1.304,58		50,00%		
3	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	2.958,64	4,96%	1.410,98		47,69%	1.547,66		52,31%		
4	PINTURA	5.334,77	8,94%	2.667,38		50,00%	2.667,38		50,00%		
5	ESQUADRIAS	22.636,21	37,93%	15.845,35		70,00%	6.790,86		30,00%		
6	PISO	6.807,64	11,41%	2.689,96		39,51%	4.117,68		60,49%		
7	FORRO E COBERTA	12.692,53	21,27%	9.519,40		75,00%	3.173,13		25,00%		
8	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE	463,19	0,78%				463,19		100,00%		
Valores Totais				59.673,27	100,00%						
TOTAL MENSAL (R\$)					R\$ 39.608,77		R\$ 20.064,50		R\$ 0,00		
TOTAL ACUMULADO (R\$)					R\$ 39.608,77		R\$ 59.673,27		R\$ 59.673,27		

Felipe da Silva Santos

Engenheiro Civil

CREA 161420878-7



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

OBRA: REFORMA ESCOLAR
LOCAL DA OBRA: SÍTIO SALGADA MANAIRÁ-FB
DATA BASE: JULHO DE 2021 (SINAPI) / CAIXA REFERENCIAL / JULHO DE 2021 (ORÇ)
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS =R\$ 0,00% (HORA)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI = 25,00%
VALOR TOTAL = R\$ 29.189,11

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total, Valor BDI, Valor Total BDI. Includes sections for Electrical Installations, Hydraulic Installations, Painting, and Roofing.

IMPORTA A PRESENTE PLANILHA EM R\$ 29.189,11 (VINTE E NOVE MIL CIENTO E OXENTA E NOVE REAIS E OXENZ CENTAVOS).

Felipe da Silva Santos
Engenheiro Civil
CREA 161420678-7
FELIPE DA SILVA SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 161420678-7

MEMÓRIA DE CÁLCULO

LOCAL DA OBRA: SÍTIO SALGADA-MANAÍRA-PB

1 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

1.1 LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE DE 20 W

TOTAL = 4,00 UN

1.2 TOMADA PARA AR CONDICIONADO, COM CAIXA PVC E DISJUNTOR BI-BOLAR 20A

TOTAL = 3,00 UN

1.3 ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4")

TOTAL = 75,00 M

2 INSTALAÇÕES HIDRAULICAS

2.1 TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO

TOTAL = 2,00 UN

2.2 VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA

QUANTIDADE = 2,00 UN

TOTAL = 2,00 UN

2.3 TUBO, PPR, DN 25, CLASSE PN 25

QUANTIDADE = 62,00 M

TOTAL = 62,00 M

2.4 JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM

QUANTIDADE = 12,00 UN

TOTAL = 12,00 UN

2.5 TUBO DE PVC DEFOFO JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, 1MPA, DN 100MM

QUANTIDADE = 16,00 M

TOTAL = 16,00 M

3 PINTURA

Felipe da Silva Santos
Engenheiro Civil
CREA-181420878-7

3.1 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO

$$\begin{aligned} \text{ÁREA DO TETO} &= 5,95 \times 7,90 = 47,01 \text{ m}^2 \\ &1,25 \times 2,00 = 2,50 \text{ m}^2 \\ &1,25 \times 2,00 = 2,50 \text{ m}^2 \\ \text{TOTAL} &= 52,01 \text{ m}^2 \end{aligned}$$

3.2 APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO

$$\begin{aligned} \text{ÁREA} &= \begin{array}{l} \text{Lados} \\ 2,00 \\ 5,95 \\ 2,55 \\ 11,00 \\ 4,20 \end{array} \times \begin{array}{l} \text{Altura} \\ (3,00) \\ + 15,95 \\ + 3,10 \\ + 5,95 \\ + 2,00 \end{array} \times \begin{array}{l} (\\ + 13,55 \\ + 4,75 \\ + 4,20 \\ + 2,00 \end{array} \times \begin{array}{l} (\\ + 4,50 \\ + 7,90 \\ + 4,20 \\) \end{array} \\ \text{TOTAL} &= 550,80 \text{ m}^2 \end{aligned}$$

3.3 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES

$$\begin{aligned} \text{ÁREA} &= \begin{array}{l} \text{Lados} \\ 2,00 \\ 5,95 \\ 2,55 \\ 11,00 \\ 4,20 \end{array} \times \begin{array}{l} \text{Altura} \\ (3,00) \\ + 15,95 \\ + 3,10 \\ + 5,95 \\ + 2,00 \end{array} \times \begin{array}{l} (\\ + 13,55 \\ + 4,75 \\ + 4,20 \\ + 2,00 \end{array} \times \begin{array}{l} (\\ + 4,50 \\ + 7,90 \\ + 4,20 \\) \end{array} \\ \text{TOTAL} &= 550,80 \text{ m}^2 \end{aligned}$$

4 COBERTA

4.1 REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERÂMICA TIPO CANAL

$$\begin{aligned} \text{ÁREA} &= 13,55 \times 15,95 = 216,12 \text{ m}^2 \\ \text{TOTAL} &= 216,12 \text{ m}^2 \end{aligned}$$

4.2 EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA).

$$\begin{aligned} \text{PERÍMETRO} &= 13,55 + 13,55 \\ \text{TOTAL} &= 27,10 \text{ m} \end{aligned}$$

5 RAMPA DE ACESSIBILIDADE

5.1 RAMPA PADRÃO PARA ACESSO DE DEFICIENTES A PASSEIO PÚBLICO

$$\text{TOTAL} = 1,00 \text{ UN}$$

Felipe da Silva Santos
Engenheiro Civil
CREA-161420876-7

PREFEITURA DE MANAIRA-PB

LOCAL DA OBRA: SÍTIO SALGADA-MANAÍRA-PB

GRONOGRAMA FÍSICO / FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	1º MES			2º MES			3º MES	
				R\$	DIAS	%	R\$	DIAS	%	R\$	DIAS
1	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	887,10	3,04%	887,10		100,00%					
2	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	4.268,02	14,62%	2.134,01		50,00%	2.134,01		50,00%		
3	PINTURA	9.222,33	31,60%	3.074,11		33,33%	6.148,22		66,67%		
4	COBERTA	14.348,47	49,16%	14.348,47		49,16%					
5	BANHA DE ACESSIBILIDADE	463,19	1,59%				463,19		100,00%		
Valores totais				29.189,11	100,00%						
TOTAL MENSAL (R\$)					R\$ 20.443,69		R\$ 8.745,42		R\$ 0,00		
TOTAL ACUMULADO (R\$)					R\$ 20.443,69		R\$ 29.189,11		R\$ 29.189,11		

Felipe da Silva Santos
 Engenheiro Civil
 CRIBR-167420676-7

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

OBRA: REFORMA ESCOLAR

LOCAL DA OBRA: SÍTIO OLHO D'ÁGUA DOS ANTAS-MANAIRÁ-PE

DATA BASE: JULHO DE 2021 (SINAPI/ CAIXA REFERENCIAL) / JULHO DE 2021 (ORSE)

ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS -85,65% (HORA)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

						BDI = 25,00%		
						VALOR TOTAL = R\$ 10.604,34		
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	VALOR BDI (R\$)
1 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								
1.1	0002	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL SOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	40	3,62	145,20	R\$ 180,00
1.2	0002	SINAPI	LÂMBDUA COMPACTA FLUORESCENTE DE 20 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	6	23,42	140,52	R\$ 145,03
1.3	0028	SINAPI	INTERMUTADOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA, DE ENBUITE 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	6	58,07	348,42	R\$ 443,04
1.4	01218	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRIGADO, PVC, DN 25 MM (2 1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORNO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M	30	9,06	271,80	R\$ 377,56
							SUBTOTAL ITEM 1.1	R\$ 1.143,98
2 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS								
2.1	0040	SINAPI	TANQUE DE MÁRMAR SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSIVE SERVO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE PLÁSTICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	244,98	244,97	R\$ 305,73
2.2	0049	SINAPI	TUBO PPR, DN 25, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2015	M	20	23,03	460,60	R\$ 467,20
2.3	0040	SINAPI	COELHO 90 GRÁUS, PVC, MOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	4	6,14	24,56	R\$ 30,68
							SUBTOTAL ITEM 2.1	R\$ 1.003,40
3 - PINTURA								
3.1	0040	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DIAS DEMÃO. AF_06/2014	M ²	62,75	11,55	724,44	R\$ 871,21
3.2	0040	SINAPI	APLICAÇÃO DE PUNTO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M ²	118,40	1,50	177,60	R\$ 171,21
3.3	0040	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DIAS DEMÃO. AF_06/2014	M ²	118,40	10,21	1207,76	R\$ 1.795,78
							SUBTOTAL ITEM 3.1	R\$ 4.236,23
4 - OBRAS								
4.1	200	ORSE	REVEDOR EM COBERTURA COM TELHA CERMÂMICA 30X30 CM, 15, COM REPOZIÇÃO DE 50% DO MATERIAL, 020 GRÁUS DO NORTE OU SUDOESTE	M ²	50,75	50,57	2567,21	R\$ 3.440,01
4.2	04224	ORSE	REBOQUEAMENTO COM ARGAMASSA TRAC 1:2:5 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M ²	10,00	20,90	209,00	R\$ 190,55
							SUBTOTAL ITEM 4.1	R\$ 4.120,54
							VALOR TOTAL	R\$ 10.604,34

IMPORTA A PRESENTE PLANILHA EM R\$ 10.604,34 (DEZ MIL SEISCENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

Felipe da Silva Santos

Engenheiro Civil

CPF: 161420676-7

FELIPE DA SILVA SANTOS

ENGENHEIRO CIVIL

CREA: 161420676-7

MEMÓRIA DE CÁLCULO

LOCAL DA OBRA: SÍTIO OLHO D'ÁGUA DOS ANTAS-MANAÍRA-PB

1 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

1.1 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM²

TOTAL = 40,00 M

1.2 LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE DE 20 W

TOTAL = 6,00 UN

1.3 TOMADA PARA AR CONDICIONADO, COM CAIXA PVC E DISJUNTOR BI-BOLAR 20A

TOTAL = 6,00 UN

1.4 ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4")

TOTAL = 50,00 M

2 INSTALAÇÕES HIDRAULICAS

2.1 TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO

TOTAL = 1,00 UN

2.2 TUBO, PPR, DN 25, CLASSE PN 25

QUANTIDADE = 20,00 M

TOTAL = 20,00 M

2.3 JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM

QUANTIDADE = 4,00 UN

TOTAL = 4,00 UN

3 PINTURA

3.1 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO

ÁREA DO TETO = 7,50 x 8,10 = 60,75 m²

TOTAL = 60,75 m²

3.2 APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO

Felipe da Silva Santos
Engenheiro Civil
CREA 151420678-7

$$\begin{array}{rcll} \text{ÁREA} & = & \text{LADO} & \text{ALTURA} \\ & & 2,00 & \times \{ 3,50 \\ & \times \{ 8,10 & + & 7,50 & + & 8,10 & + & 7,50 \} \\ \text{TOTAL} & = & 218,40 & \text{M2} \end{array}$$

3.3 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES

$$\begin{array}{rcll} \text{ÁREA} & = & \text{LADO} & \text{ALTURA} \\ & & 2,00 & \times \{ 3,50 \\ & \times \{ 8,10 & + & 7,50 & + & 8,10 & + & 7,50 \} \\ \text{TOTAL} & = & 218,40 & \text{M2} \end{array}$$

4 COBERTA

4.1 REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERÂMICA TIPO CANAL

$$\begin{array}{rcll} \text{ÁREA} & = & 7,50 & \times & 8,10 & = & 60,75 \text{ m}^2 \\ \text{TOTAL} & = & 60,75 \text{ m}^2 & & & & \end{array}$$

4.2 EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA).

$$\begin{array}{rcll} \text{PERÍMETRO} & = & 7,50 & + & 7,50 \\ \text{TOTAL} & = & 15,00 \text{ m} & & \end{array}$$


 Felipa da Silva Santos
 Engenheira Civil
 CREA-161420678-7

PREFEITURA DE MAMAIARA-PB

LOCAL DA OBRA: SÍTIO OLHO D'ÁGUA DOS ANTAS-MAMAIARA-PB

GRONOGRAMA FÍSICO / FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	1º MÊS			2º MÊS			3º MÊS		
				R\$	DIAS	%	R\$	DIAS	%	R\$	DIAS	%
1	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1.143,96	10,79%	1.143,96		100,00%						
2	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	1.003,60	9,46%	1.003,60		100,00%						
3	PINTURA	4.236,22	39,95%	4.236,22		100,00%						
4	COBERTA	4.220,56	39,80%	4.220,56		100,00%						
Valores totais				10.604,34	100,00%							
TOTAL MENSAL (R\$)					R\$ 10.604,34		R\$ 0,00		R\$ 0,00			
TOTAL ACUMULADO (R\$)					R\$ 10.604,34		R\$ 10.604,34		R\$ 10.604,34			

Felipe da Silva Santos
 Engenheiro Civil
 CREA/PB 161420676-7



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

OBRA: REFORMA ESCOLAR

LOCAL DA OBRA: SÍTIO LOGRADOURO-MANAIRÁ-PB

DATA BASE: JULHO DE 2021 (SINAPI/ CAXA REFERENCIAL) / JULHO DE 2021 (ORÇ)

ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS -85,69% (HORA)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

						BDI = 25,00%	
						VALOR TOTAL = R\$ 5.802,47	
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
1.1	57612	SMAP	LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE DE 20 W, BASE E27 - FORNHEIMENTO E INSTALAÇÃO, AC. 02/2020	UN	5	24,42	122,10
1.2	12371	DISE	TOMADA PARA AB. COND. KENNER, COM CAPA PVC E DISSIMUL. SI-BLOK 20A, FANUCIA	UN	2	24,67	75,14
						SUBTOTAL ITEM 1	R\$ 197,24
2. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS							
2.1	26111	SMAP	TANQUE DE MARMOM SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU 50L INVAZANTE, INCLUI TUBO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNILHO DE PLÁSTICO - FORNHECIMENTO E INSTALAÇÃO, AP. 01/1920	UN	2	394,08	788,16
2.2	61413	SMAP	WAO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA - FORNHECIMENTO E INSTALAÇÃO, AC. 01/2020	UN	1	288,43	288,43
2.3	99111	SMAP	TUBO, PPE, DN 32, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RAMAL OU SUB RAMAL DE ÁGUA - FORNHECIMENTO E INSTALAÇÃO, AC. 05/2015	M	80	26,29	2103,20
2.4	26112	SMAP	ROZALO 90 GRAUS, PVC, SOLÚVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB RAMAL DE ÁGUA - FORNHECIMENTO E INSTALAÇÃO, AP. 12/2014	UN	20	4,14	82,80
						SUBTOTAL ITEM 2	R\$ 3.852,59
3. COBERTA							
3.1	340	DISE	REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERÂMICA TIPO CANAL, 34, COM REPOSIÇÃO DE 4% DO MATERIAL, 200 GRÁDEIS DO NORTE DO SÍTIO	M2	28	49,57	1388,56
3.2	91211	DISE	REMOÇÃO DE CIMA DE REFORMA TRAZIDA SEM SEMENTE, CILINDRICA	M	10	25,77	257,70
						SUBTOTAL ITEM 3	R\$ 1.646,26
4. RAMPA DE ACESSIBILIDADE							
4.1	12111	DISE	BARRA PAREDE PARA ACESSO DE DEFICIENTES E PASSAD. POR C/0.0. EM CONCRETO SIMPLES FORÇADA, QUADRICULADA, PAVIMENTO DE BLOCOS, 02,00Mx0,80 E PISO TIPA DE PLACAS QUADRICULADA	UN	1	471,16	471,16
						SUBTOTAL ITEM 4	R\$ 471,16
						VALOR TOTAL	R\$ 5.802,47

IMPORTA A PRESENTE PLANILHA EM R\$ 5.802,47 (CINCO MIL OITOCENTOS E DOIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).

Felipe da Silva Santos

Engenheiro Civil
CREA: 161420676-7

FELIPE DA SILVA SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 161420676-7

MEMÓRIA DE CÁLCULO

LOCAL DA OBRA: SÍTIO LOGRADOURO-MANAÍRA-PB

1 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

1.1 LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE DE 20 W

TOTAL = 5,00 UN

1.2 TOMADA PARA AR CONDICIONADO, COM CAIXA PVC E DISJUNTOR BI-BOLAR 20A

TOTAL = 2,00 UN

2 INSTALAÇÕES HIDRAULICAS

2.1 TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO

TOTAL = 2,00 UN

2.2 VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA

QUANTIDADE = 1,00 UN

TOTAL = 1,00 UN

2.3 TUBO, PPR, DN 25, CLASSE PN 25

QUANTIDADE = 80,00 M

TOTAL = 80,00 M

2.4 JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM

QUANTIDADE = 10,00 UN

TOTAL = 10,00 UN

3 COBERTA

3.1 REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERÂMICA TIPO CANAL

ÁREA = 4,00 x 5,00 = 20,00 m²

TOTAL = 20,00 m²

3.2 EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA).

PERÍMETRO = 5,00 + 5,00

Felipe da Silva Santos
Engenheiro Civil
CREA: 161420676-7

TOTAL = 10,00 m

4 MURO DE CONTORNO E RAMPA DE ACESSIBILIDADE

4.1 RAMPA PADRÃO PARA ACESSO DE DEFICIENTES A PASSEIO PÚBLICO

TOTAL = 1,00 UN

Felipe da Silva Santos
Engenheiro Civil
CREA-161420676-7

PREFEITURA DE MANAIRA-PB

LOCAL DA OBRA: SÍTIO LOGRADOURO-MANAIRA-PB

GRONOGRAMA FISICO / FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	1º MÊS			2º MÊS			3º MÊS		
				R\$	DIAS	%	R\$	DIAS	%	R\$	DIAS	%
1	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	268,03	4,62%	268,03		100,00%						
2	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	3.553,35	61,24%	3.553,35		100,00%						
4	COBERTA	1.517,90	26,16%	1.517,90		100,00%						
5	RAMPA DE ACESSIBILIDADE	463,19	7,98%	463,19		100,00%						
Valores totais				5.802,47	100,00%							
TOTAL MENSAL (R\$)				R\$ 5.802,47			R\$ 0,00			R\$ 0,00		
TOTAL ACUMULADO (R\$)				R\$ 5.802,47			R\$ 5.802,47			R\$ 5.802,47		

Felipe da Silva Santos

Empenho Civil

CNPJ 06.1420876-7



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

OBRA: REFORMA ESCOLAR

LOCAL DA OBRA: SÍTIO FORTALEZA MANAIRÁ/PB

DATA BASE: JULHO DE 2021 (SINAPI/ CAIXA REFERENCIAL) / JULHO DE 2021 (ORSE)

ENCARGOS SOCIAIS DEONERADOS +85,09% (HORA)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

							BDI =	25,00%			
							VALOR TOTAL =	R\$	5.222,13		
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO UNIT. COM BDI (R\$)	PREÇO UNIT. COM IPI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)		
1 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS											
1.1	8141E	SMAP1	CAIXO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 50/1,0 KV, PARA TERMINAIS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2018	M	40	3,83	4,52	R\$	150,80		
1.2	8141J	SMAP1	LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE DE 30 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2010	UNI	4	20,42	24,27	R\$	97,08		
1.3	3157J	SMR8	TOURADA PARA AB-CONEXIONADO, COM CAIXA PVC E DISJUNTOR BIPOLAR 20A, (NBR1704)	UNI	1	55,87	73,94	R\$	73,94		
1.4	8101H	SMAP1	ELETRODUTO FLEXÍVEL, CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (1 1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2015	M	50	0,06	0,08	R\$	477,50		
							SUBTOTAL ITEM 1.0	R\$	772,28		
2 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS											
2.1	30100	SMAR8	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L DN EQUIVALENTE, INCLUIDO MÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE PLÁSTICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2018	UN	2	244,78	305,73	R\$	611,46		
2.2	30018	SMAR1	TUBO, PPR, DN 25, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	M	25	35,09	43,79	R\$	109,48		
2.3	30142	SMAR1	TERMO-BOQUINA, PVC, SOLÚVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	4	0,14	0,17	R\$	0,68		
							SUBTOTAL ITEM 2.0	R\$	1.476,12		
3 - PINTURA											
3.1	30102	SMAR1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, PAREDES E REDE. AF_06/2018	M2	10,4	11,85	14,84	R\$	322,38		
							SUBTOTAL ITEM 3.0	R\$	322,38		
4 - COBERTURA											
4.1	260	ORSE	SERVÍÇO EM COBERTURA COM TELA CERMÂMICA 30X30CM, 25, COM REPOSIÇÃO DE 20% DO MATERIAL (DO GRANDE DO NORTE DO BRASIL)	M2	30,01	30,97	68,21	R\$	1.897,15		
4.2	34121	ORSE	ENCAMARTEAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CUI E AREIA)	M	15,33	30,38	75,87	R\$	485,61		
							SUBTOTAL ITEM 4.0	R\$	2.382,76		
5 - BARRA DE AÇO											
5.1	10108	ORSE	BARRA FALSO PARA ACESSO DE DEPENDENTES A PAVESU FORNO, EM LOMBETA 20X25X100-200MM, SEMIFALSA, INCLUIDO 20% DE BARRAS, DE DEBARRA E PISO TÁXIL DE ALUMÍNIO-ÓXIDO	UN	1	370,50	463,18	R\$	463,18		
							SUBTOTAL ITEM 5.0	R\$	463,18		
							VALOR TOTAL	R\$	5.222,13		

IMPORTA A PRESENTE PLANILHA DE R\$ 5.222,13 JONTO MIL DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E TRÊS CENTAVOS).

Felipe da Silva Santos
 Engenheiro Civil
 CREA: 16120676-7

 FELIPE DA SILVA SANTOS
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA: 16120676-7

MEMÓRIA DE CÁLCULO

LOCAL DA OBRA: SÍTIO FORTALEZA-MANAÍRA-PB

1 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

1.1 CABO DE CÔBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM²

TOTAL = 40,00 M

1.2 LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE DE 20 W

TOTAL = 6,00 UN

1.3 TOMADA PARA AR CONDICIONADO, COM CAIXA PVC E DISIUNTOR BI-BOLAR 20A

TOTAL = 1,00 UN

1.4 ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4")

TOTAL = 50,00 M

2 INSTALAÇÕES HIDRAULICAS

2.1 TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO

TOTAL = 2,00 UN

2.2 TUBO, PPR, DN 25, CLASSE PN 25

QUANTIDADE = 25,00 M

TOTAL = 25,00 M

2.3 JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM

QUANTIDADE = 4,00 UN

TOTAL = 4,00 UN

3 PINTURA

3.1 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO

ÁREA DO TETO = 7,60 x 1,75 = 13,30 m²

1,75 x 1,20 = 2,10 m²

TOTAL = 15,40 m²

Felipe da Silva Santos
Engenheiro Civil
CREA-181420676-7

4 COBERTA

4.1 REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERÂMICA TIPO CANAL

$$\text{ÁREA} = 7,60 \times 3,95 = 30,02 \text{ m}^2$$

$$\text{TOTAL} = 30,02 \text{ m}^2$$

4.2 EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA).

$$\text{PERÍMETRO} = 7,60 + 7,60$$

$$\text{TOTAL} = 15,20 \text{ m}$$

5 RAMPA DE ACESSIBILIDADE

5.1 RAMPA PADRÃO PARA ACESSO DE DEFICIENTES A PASSEIO PÚBLICO

$$\text{TOTAL} = 1,00 \text{ UN}$$

Felipe da Silva Santos
Engenheiro Civil
CREA-161420876-7

PREFEITURA DE MANAIRA-PB

LOCAL DA OBRA: SÍTIO FORTALEZA-MANAIRA-PB

GRONOGRAMA FÍSICO / FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	1º MES		2º MES		3º MES	
				R\$	DIAS	R\$	DIAS	R\$	DIAS
1	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	777,26	14,88%	777,26					
2	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	1.476,12	28,27%	1.476,12					
3	PINTURA	222,38	4,26%	222,38					
4	COBERTA	2.283,19	43,72%	2.283,19					
5	RAMPA DE ACESSIBILIDADE	463,19	8,87%	463,19					
Valores totais				5.222,13	100,00%				
TOTAL MENSAL (R\$)				R\$ 5.222,13		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
TOTAL ACUMULADO (R\$)				R\$ 5.222,13		R\$ 5.222,13		R\$ 5.222,13	

Felipe da Silva Santos
 Engenheiro Civil
 CREA/PB 1420678-7

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

OBRA: REFORMA ESCOLAR

LOCAL DA OBRA: SÍTIO CAROÁ-MANAIRÁ P8

DATA BASE: JUNHO DE 2021 (SINAPI/ COTA REFERENCIAL) / JUNHO DE 2021 (ORSE)

ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS = 48,69% (HORA)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIABDE = 25,00%
VALOR TOTAL = R\$ 11.291,06

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Total (R\$)
2 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								
1.1	0742	SMAP	LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE DE 20 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2015	UN	4	18,83	75,32	91,08
1.2	1257	CHRE	TRAMATA PARA AB-CORCORRADO, COM CABO PVC DINAMITE 14-60LAR 20A, EMBUTIDA	UN	2	45,07	90,14	180,44
1.3	9188	SMAP	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA, PBT/PU V, PARA CONJUNTOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2015	M	70	3,62	253,40	319,89
1.4	8124	SMAP	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CONJUNTOS TERMINAIS, INSTALADO EM FURTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2015	M	70	6,94	485,80	625,58
SUBTOTAL ITEM 2.0								R\$ 1.085,88
3 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS								
2.0	8490	SMAP	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 20,00 EQUIVALENTE, INCLUINDO 20-RO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE PLÁSTICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2015	UN	2	284,28	568,56	614,44
2.2	8548	SMAP	WASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2015	UN	1	188,13	188,13	256,41
2.3	8696	SMAP	TUBO, PPV, DN 25, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2015	M	60	26,89	1613,40	2.001,60
2.4	8790	SMAP	FOLHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2014	UN	8	6,14	49,12	61,36
SUBTOTAL ITEM 3.0								R\$ 2.815,81
4 - COBERTA								
3.1	780	CHRE	PAVIMENTO DE COBERTURA COM TELHA CERÂMICA TPO CANAL, 31, COM RAPOUNÇO DE 10% DO METRAL (80% GRANDE DO NUNO OU SIMILAR)	M2	180	30,57	5502,60	6.321,00
3.2	8424	CHRE	EMBOCALAMENTO COM ARGAMASSA BRANCA 1:2:9 COMBATO - C.A.E. ARDIA	M	30	20,30	609,00	697,53
SUBTOTAL ITEM 4.0								R\$ 6.321,00
5 - RAMPA DE ACESSIBILIDADE								
4.1	3298	CHRE	RAMPA, PAVIMENTO, ACESSO DE DEFICIENTES À PASSARELA PÚBLICA, EM CONCRETO SIMPLES POC-DAPPA, SEMIPOLAR, ENTADA EM BORDA DE, 02 DEGRÊS E POC 15% DE APRETO, 04Mx3,0M	UN	1	475,36	475,36	495,18
SUBTOTAL ITEM 5.0								R\$ 495,18
VALOR TOTAL								R\$ 11.291,06

IMPORTA A PRESENTE PLANILHA EM R\$ 11.291,06 (ONZE MIL DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).

Felipe da Silva Santos
Engenheiro Civil
CREA 161420676-7FELIPE DA SILVA SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 161420676-7

MEMÓRIA DE CÁLCULO

LOCAL DA OBRA: SÍTIO CAROÁ-MANAÍRA-PB

1 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

1.1 LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE DE 20 W

TOTAL = 4,00 UN

1.2 TOMADA PARA AR CONDICIONADO, COM CAIXA PVC E DISJUNTOR BI-BOLAR 20A

TOTAL = 2,00 UN

1.3 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM²

TOTAL = 70,00 M

1.4 ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4")

TOTAL = 70,00 M

2 INSTALAÇÕES HIDRAULICAS

2.1 TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO

TOTAL = 2,00 UN

2.2 VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA

QUANTIDADE = 1,00 UN

TOTAL = 1,00 UN

2.3 TUBO, PPR, DN 25, CLASSE PN 25

QUANTIDADE = 60,00 M

TOTAL = 60,00 M

2.4 JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM

QUANTIDADE = 8,00 UN

TOTAL = 8,00 UN

3 COBERTA

3.1 REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERÂMICA TIPO CANAL

Felipe da Silva Santos
Engenheiro Civil
CREA-164420876-7

$$\text{ÁREA} = 10,00 \times 10,00 = 100,00 \text{ m}^2$$

$$\text{TOTAL} = 100,00 \text{ m}^2$$

3.2 EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA).

$$\text{PERÍMETRO} = 10,00 + 10,00$$

$$\text{TOTAL} = 20,00 \text{ m}$$

4 MURO DE CONTORNO E RAMPA DE ACESSIBILIDADE

4.1 RAMPA PADRÃO PARA ACESSO DE DEFICIENTES A PASSEIO PÚBLICO

$$\text{TOTAL} = 1,00 \text{ UN}$$

Felipe da Silva Santos
Engenheiro Civil
CREA-161420676-7

PREFEITURA DE MANAIRA-PB

LOCAL DA OBRA: SÍTIO CARCÁ-MANAÍRA-PB

GRONOGRAMA FÍSICO / FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	1º MES			2º MES			3º MES		
				R\$	DIAS	%	R\$	DIAS	%	R\$	DIAS	%
1	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1.088,66	9,54%	1.088,66		100,00%						
2	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	2.910,81	25,78%	2.910,81		100,00%						
4	COBERTA	6.828,40	60,48%	6.828,40		100,00%						
5	RAMPA DE ACESSIBILIDADE	463,19	4,10%	463,19		100,00%						
Valores totais				11.291,06	100,00%							
TOTAL MENSAL (R\$)				R\$ 11.291,06			R\$ 0,00			R\$ 0,00		
TOTAL ACUMULADO (R\$)				R\$ 11.291,06			R\$ 11.291,06			R\$ 11.291,06		

Felipe da Silva Santos
 Engenheiro Civil
 CREA-181420076-7

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

OBRA: REFORMA ESCOLAR

LOCAL DA OBRA: AREIAS DE OLHO D'ÁGUA-MANAIRÁ-PE

DATA BASE: JULHO DE 2021 (SINAPI/ CAIXA REFERENCIAL) / JULHO DE 2021 (ORSC)

ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS -R\$,CON (HORA)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIABDI = 25,00%
VALOR TOTAL = R\$ 12.585,11

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)
1 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS									
1.1	47613	SINAPI	LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE DE 20 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2015	UN	30	33,42	10,03	R\$	242,76
1.2	13171	SINAPI	TOUADA PARA AB COIMBECABATO, COM CAIXA PVC E DISJUNTOR B-BOCAL 25A, 2500VA	UN	4	22,67	90,68	R\$	379,07
1.3	81108	SINAPI	CAPO DE CABE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 AMP, ANTI-CHAMA, 150/750 V, PARA FIBRAS ÓPTICAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	60	3,50	210,00	R\$	271,20
1.4	91131	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM TORÇO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	60	6,94	416,40	R\$	458,09
SUBTOTAL ITEM 1.0								R\$	1.088,51
2 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS									
2.1	81108	SINAPI	TORÇO DE MARCHA SANITÁRIO SUSPENSO, 22 CM DE DIÂMETRO, INCLUI DO BRANCO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE PLÁSTICO - FORN. E INST. AF_01/2010	UN	4	244,58	978,32	R\$	1.321,38
2.2	81108	SINAPI	PISO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL COM TUBA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2010	UN	2	288,25	576,50	R\$	677,62
2.3	81116	SINAPI	TUBO PFR, DN 25, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2015	M	70	26,09	1826,30	R\$	2.375,78
2.4	81116	SINAPI	TUBO DE GRAU, PVC, SOLDAVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	33	6,14	202,62	R\$	267,76
SUBTOTAL ITEM 2.0								R\$	4.100,48
3 - COBERTA									
3.1	300	CHC	REVOZADO EM CIMENTA COM TELA CERÂMICA TIPO CIMA, 1", COM REPOZIÇÃO DE 10% DO MATERIAL DO GRANDE DO NOME DO SERVIÇO	M2	300	24,57	7371,00	R\$	8.771,80
3.2	81128	CHC	EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAZO L220 CIMENTO, CEB E AREIA	M	18	25,90	466,20	R\$	507,40
SUBTOTAL ITEM 3.0								R\$	8.838,40
4 - BARRA DE RECONSTRUÇÃO									
4.1	81116	SINAPI	BARRA PADRÃO PARA ACESSO DE DEIXANTES A PASSO PERILOSO EM CONCRETO SIMPLES TORÇOMPA, INDEFORMÁVEL, PAVIDA EM 100x100, 10 (DEZ) CM DE PESO TÁTIL DE ACERTAR/1000 CM	UN	1	375,58	375,58	R\$	461,18
SUBTOTAL ITEM 4.0								R\$	461,18
VALOR TOTAL								R\$	12.585,11

IMPORTA A PRESENTE PLANILHA EM R\$ 12.585,11 (DOZE MIL QUINHENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E ONZE CENTAVOS).

Felipe da Silva Santos
Engenheiro Civil
CREA: 161420676-7
FELIPE DA SILVA SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 161420676-7

MEMÓRIA DE CÁLCULO

LOCAL DA OBRA: AREIAS DE OLHO D'ÁGUA-MANAÍRA-PB

1 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

1.1 LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE DE 20 W

TOTAL = 10,00 UN

1.2 TOMADA PARA AR CONDICIONADO, COM CAIXA PVC E DISJUNTOR BI-BOLAR 20A

TOTAL = 3,00 UN

1.3 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM²

TOTAL = 60,00 M

1.4 ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4")

TOTAL = 60,00 M

2 INSTALAÇÕES HIDRAULICAS

2.1 TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO

TOTAL = 4,00 UN

2.2 VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA

QUANTIDADE = 2,00 UN

TOTAL = 2,00 UN

2.3 TUBO, PPR, DN 25, CLASSE PN 25

QUANTIDADE = 70,00 M

TOTAL = 70,00 M

2.4 JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM

QUANTIDADE = 10,00 UN

TOTAL = 10,00 UN

3 COBERTA

3.1 REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERÂMICA TIPO CANAL

Felipe da Silva Santos
Engenheiro Civil
CREA-161420676-7

$$\text{ÁREA} = 10,00 \times 10,00 = 100,00 \text{ m}^2$$

$$\text{TOTAL} = 100,00 \text{ m}^2$$

3.2 EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA).

$$\text{PERÍMETRO} = 10,00 + 10,00$$

$$\text{TOTAL} = 20,00 \text{ m}$$

4 RAMPA DE ACESSIBILIDADE

4.1 RAMPA PADRÃO PARA ACESSO DE DEFICIENTES A PASSEIO PÚBLICO

$$\text{TOTAL} = 1,00 \text{ UN}$$

Felipe da Silva Santos
Engenheiro Civil
CREA 161420678-7

PREFEITURA DE MANAIRA-PB

LOCAL DA OBRA: AREIAS DE OLHO D'ÁGUA-MANAIRA-PB

GRONOGRAMA FISICO / FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	1º MES			2º MES			3º MES		
				R\$	DIAS	%	R\$	DIAS	%	R\$	DIAS	%
1	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1.186,92	9,43%	1.186,92		100,00%						
2	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	4.107,60	32,84%	4.107,60		100,00%						
3	COBERTA	6.828,40	54,25%	6.828,40		100,00%						
4	PAINPA DE ACESSIBILIDADE	463,19	3,88%	463,19		100,00%						
Valores totais				12.586,11	100,00%							
TOTAL MENSAL (R\$)				R\$ 12.586,11			R\$ 0,00			R\$ 0,00		
TOTAL ACUMULADO (R\$)				R\$ 12.586,11			R\$ 12.586,11			R\$ 12.586,11		


 Felipe da Silva Santos
 Engenheiro Civil
 CPF: 041420676-7

COMPOSIÇÃO DE B.D.I.

CÁLCULO DE BDI	Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra			Abastecimento de Água, Coleta de			Fornecimento de materiais e			Construção e Manutenção de			Portuárias, Marítimas e			
	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	
Administração Central (AC)	3,26	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85
Seguro (S) e Garantia (G)	1,12	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
Risco (R)	1,07	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)	1,28	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)	6,26	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30		6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	9,21																		

Conforme Legislação Específica

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA

Tipo de Obra	1º Q	Médio	3º Q
	Construção de Edifícios	20,34	22,12
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,96
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

- Observações**
- 1) Preencher apenas a coluna % Inf. (Coluna B)
 - 2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (variável até 5,00% conforme o município)
 - 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013

$$B.D.I = 25,00\%$$

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left\{ \frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right\} - 1 * 100$$

Observações sobre os % Informados no cálculo do BDI, neste caso:

OBRAS DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE AC,DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (COM DESONERAÇÃO)

Item	Discriminação	Horista	Mensalista
GRUPO A			
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80
A-1	INSS	-	-
A-2	SESI	1,50	1,50
A-3	SENAI	1,00	1,00
A-4	INCRA	0,20	0,20
A-5	SEBRAE	0,60	0,60
A-6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A-7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A-8	FGTS	8,00	8,00
A-9	SECONCI	-	-
GRUPO B			
B	ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE "A"	50,51	20,28
B-1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	18,01	-
B-2	FERIADOS	4,30	-
B-3	AUXILIO - ENFERMIDADE	0,87	0,87
B-4	13º SALARIO	10,78	8,33
B-5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,08
B-6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56
B-7	DIAS DE CHUVAS	1,98	-
B-8	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08
B-9	FÉRIAS GOZADAS	13,64	10,55
B-10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,03
GRUPO C			
C	ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE "A"	9,52	7,38
C-1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,45	3,45
C-2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,10	0,08
C-3	FÉRIAS INDENIZADAS	0,50	0,39
C-4	DEPÓSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,10	3,17
C-5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,37	0,29
GRUPO D			
D	TAXAS DE REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,86	3,70
D-1	REINCIDENCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,49	3,41
D-2	REINCIDENCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDENCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,37	0,29
D-3	TOTAL D		
	TOTAL GERAL	85,69	48,16


 Felipe da Silva Santos
 Engenheiro Civil
 CREA-16/420678-7



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

OBRA: REFORMA ESCOLAR

LOCAL DA OBRA: ZONA RURAL-MANAÍRA-PB

DATA BASE: JULHO DE 2021 (SINAPI/ CAIXA REFERENCIAL) / JULHO DE 2021 (ORSE)

ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS =85,69% (HORA)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GLOBAL

EMEF DO SÍTIO AREIAS DE OLHO D'ÁGUA	VALOR EM R\$	12.586,11
EMEF DO SÍTIO CAROÁ	VALOR EM R\$	11.291,06
EMEF DO SÍTIO FORTALEZA	VALOR EM R\$	5.222,13
EMEF DO SÍTIO LOGRADOURO	VALOR EM R\$	5.802,47
EMEF DO SÍTIO OLHO D'ÁGUA DOS ANTAS	VALOR EM R\$	10.604,34
EMEF DO SÍTIO SALGADA	VALOR EM R\$	29.189,11
EMEF DO SÍTIO SERRA VERDE	VALOR EM R\$	59.673,27
EMEF DO SÍTIO OLHO D'ÁGUA DOS ANTONIOS	VALOR EM R\$	10.014,89
EMEF DO SÍTIO SACO ESCONDIDO	VALOR EM R\$	11.382,13
EMEF DO SÍTIO BAIXIO DOS LOPES	VALOR EM R\$	12.483,95
EMEF DO SÍTIO CACIMBA NOVA	VALOR EM R\$	13.847,92
EMEF DO SÍTIO OLHO D'ÁGUINHA	VALOR EM R\$	7.855,61
EMEF DO SÍTIO SAMAMBAIA	VALOR EM R\$	18944,69
EMEF DO SÍTIO SÃO JOAQUIM	VALOR EM R\$	22.309,93
EMEF DO SÍTIO ZÉ LUIS	VALOR EM R\$	7.465,37
VALOR GLOBAL	VALOR EM R\$	238.672,98

Felipe da Silva Santos
Engenheiro Civil
CREA-16/420676-7

FELIPE DA SILVA SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA:161420676-7